



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 14 de Agosto de 2009 - Ano 11 - nº 458

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO:

Decretos 01

Editais 05

Leis 18

Portarias 19

Administração Indireta 21

Atos do Legislativo..... 27

Final 28

DECRETOS

DECRETO Nº 3.194, DE 15 DE JULHO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 71.384,00 (Setenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

16.02.01.01.319016.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 6.000,00

28.02.01.01.339013.0927100022003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 2.000,00

43.02.01.03.339036.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações R\$ 1.000,00

64.02.02.01.339013.0927100072003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 300,00

129.02.07.01.339008.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 2.400,00

239.02.09.01.319034.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 14.000,00

243.02.09.01.339030.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 1.000,00

281.02.10.01.319016.0824400322025 - Operação e Manut. Fundo Municipal Assistência Social R\$ 3.000,00

449.02.13.06.319016.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais R\$ 3.000,00

486.02.13.08.319116.123650070208 3 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino – Infantil R\$ 31.000,00

514.02.14.01.339036.103020042205 1 – Operação e Manutenção do Fundo

Municipal de Saúde R\$ 2.684,00

515.02.14.01.339039.103020042205 1 – Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.02.01.01.319011.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 6.000,00

27.02.01.01.319013.0927100022003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 2.000,00

44.02.01.03.339039.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações R\$ 1.000,00

63.02.02.01.319013.0927100072003 - Contribuições Previdenciárias Patronais R\$ 300,00

133.02.07.01.339039.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 2.400,00

244.02.09.01.339036.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 15.000,00

280.02.10.01.319011.0824400322025 - Operação e Manut. Fundo Municipal Assistência Social R\$ 3.000,00

448.02.13.06.319011.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais R\$ 3.000,00

485.02.13.08.319011.123650070208 3 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino – Infantil R\$ 31.000,00

507.02.14.01.319034.103020042205 1 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 2.684,00

513.02.14.01.339032.103020042205 1 – Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e nove (15/07/2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.202, DE 24 DE JULHO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item VII (Superávit Financeiro) da Lei Municipal nº 2.469, de 23 de dezembro de 2008,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adi-

cional suplementar na importância de R\$ 53.170,02 (Cinquenta e três mil, cento e setenta reais e dois centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

116.02.06.01.339093.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 53.170,02

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/08, na importância de R\$ 53.170,02 (Cinquenta e três mil, cento e setenta reais e dois centavos), oriundos do termo de convênio Processo nº 0643/07 assinado entre o Município de São João da Boa Vista e a Fundação Casa.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e nove (24/07/2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.203, DE 24 DE JULHO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

80.02.03.01.339039.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 2.500,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

77.02.03.01.339030.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 1.300,00

78.02.03.01.339035.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 700,00

79.02.03.01.339036.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 500,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e nove (24/07/2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.204, DE 27 DE JULHO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

26.02.01.01.449052.0412200021001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 100,00

116.02.06.01.339093.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 18.500,00

169.02.07.03.339030.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública R\$ 400,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

22.02.01.01.339030.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 100,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:
Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem:
Tatoni & Cia. Ltda.

Tiragem: **300 exemplares**
Número de Páginas: **28**
Custo Total: **R\$ 1.395,80**
www.saojoao.sp.gov.br
Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

“Errata”

Na capa do Jornal Oficial nº 457, datado de 31 de Julho de 2009, onde se lê R\$ 2.891,30 valor referente ao custo de edição, lê-se R\$ 2.991,00. A correção se deve pelo fato de ter sido necessário acrescentar outras duas páginas à edição depois de pronta.

133.02.07.01.339039.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação R\$ 8.900,00
184.02.08.01.339030.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços Municipais R\$ 6.000,00
186.02.08.01.339039.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços Municipais R\$ 4.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e nove (27/07/2009).
ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.206, DE 28 DE JULHO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2.469, de 23 de dezembro de 2008.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 58.517,00 (Cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

112.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 3.900,00

273.02.10.01.339036.0824300162106 - Operação e Manutenção Prog Prot. Espec. Creas - Rec. Federal R\$ 3.000,00

440.02.13.05.339039.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 1.617,00

512.02.14.01.339030.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

115.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 3.900,00

274.02.10.01.339039.0824300162106 - Operação e Manutenção Prog Prot. Espec. Creas - Rec. Federal R\$ 3.000,00

439.02.13.05.339036.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 1.617,00

515.02.14.01.339039.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e nove (28/07/2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.207, DE 29 DE JULHO DE 2.009

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2469, de 23 de dezembro de 2008.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 7.827,00 (Sete mil, oitocentos e vinte e sete reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

80.02.03.01.339039.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 2.227,00

111.02.06.01.339014.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 600,00

295.02.10.01.339039.0824400182081 - Oper. Manut. Atividades IGD Rec. Federal Prot. Básica R\$ 3.000,00

440.02.13.05.339039.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

75.02.03.01.339008.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 1.000,00

77.02.03.01.339030.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 600,00

78.02.03.01.339035.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 127,00

79.02.03.01.339036.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica R\$ 500,00

115.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças R\$ 600,00

294.02.10.01.339036.0824400182081 - Oper. e Manut. Atividades IGD Rec. Federal Prot. Básica R\$ 3.000,00

436.02.13.05.339008.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 1.000,00

438.02.13.05.339030.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e nove (29/07/2009).
ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.211, DE 07 DE AGOSTO DE 2.009

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de São João da Boa Vista - SP”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de São João da Boa Vista, criado pela Lei Municipal nº 376, de 25 de março de 1.996, alterado pelas Leis nºs 397, de 24 de abril de 1.996; 417, de 28 de maio de 1.996; 72, de 23 de outubro de 1.997; 943, de 18 de novembro de 2.002 e 2.336, de 10 de junho de 2.008, cujo texto faz parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2.009.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e nove (07.08.2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – ESTADO DE SÃO PAULO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina a atuação e o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, implantado pela Lei Municipal nº 376, de 25 de março de 1996, alterado pelas Leis Municipais nº 397 de 24 de abril de 1996, nº 417 de 28 de maio de 1996, nº 72 de 23 de outubro de 1997, nº 943, de 18 de novembro de 2002 e nº 2.336 de 10 de junho de 2008, sendo órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definido pela Lei Federal nº 8069 de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente.

§ 1º - O Conselho Tutelar, por ser autônomo e não jurisdicional, deverá servir como mediador entre comunidade, Poder Judiciário e Poder Público, na defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º - O Conselho Tutelar deverá atender às diretrizes do inciso I do artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, tendo como regime jurídico os preceitos legais do Título V do livro II do mesmo diploma legal.

Art. 2º - O Conselho Tutelar reger-se-á pelo presente regimento, segundo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou e os poderes que lhes foram atribuídos, tendo como fonte legal o Art. 24, inc. XV da Constituição Federal que diz: Compete a União, aos Estados e ao Distrito Federal, legislar concorrentemente sobre: Proteção à infância e a juventude.

Art. 3º - Constitui competência do Conselho Tutelar mobilizar a opinião

pública para indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente, com a ajuda de qualquer órgão ou programa público, provendo ações em direito das crianças e dos adolescentes.

§ 1º - Atribui-se ao Conselho Tutelar, através de qualquer representante, respeitada a iniciativa particular de qualquer dos conselheiros, no exercício de suas funções, assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º - Quanto as suas decisões, o Conselho Tutelar não se subordina a nenhum órgão, cabendo a pessoa física ou jurídica que se sentir prejudicada provocar a autoridade judiciária competente para rever suas decisões, em conformidade com o Artigo 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Os conselheiros, depois de empossados, elegerão a mesa diretora com mandato de um ano, ao término do qual e sucessivamente, haverá novas eleições por períodos iguais até o término da gestão dos Conselheiros Tutelares.

Art. 5º - O conselheiro deverá prestar compromisso na forma do art. 6º deste regimento na sessão de instalação do Conselho Tutelar, e os suplentes farão na primeira que comparecer, perante o presidente.

Art. 6º - A afirmação regimental de compromisso é a seguinte “Prometo exercer com dedicação e lealdade as minhas funções, respeitando a lei e promovendo o bem geral do Município e a promoção Humana, olhando a criança e o adolescente com prioridade absoluta, paixão e compromisso emanados de um relacionamento educativo”.

Art. 7º - A gestão deste Conselho Tutelar será de 02 de março de 2009 a 29 de fevereiro de 2012.

TÍTULO II
DO CONSELHO TUTELAR

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Do atendimento

Art. 8º - O Conselheiro Tutelar ao receber, na sede, qualquer notícia de suspeita ou confirmação de violação dos direitos das crianças ou adolescentes, anotará os principais dados e distribuirá o caso segundo a emergência e o fluxo de atendimento interno.

§ 1º - A ocorrência será encaminhada ao Conselho Tutelar através de comunicação do ofendido, dos pais ou responsáveis, do tutor, guardião ou qualquer pessoa do povo.

§ 2º - A denúncia poderá ser feita das seguintes formas:

- anônima;
- pessoalmente;
- postal, telefônica ou similar;
- do próprio Conselheiro.

§ 3º - A ocorrência urgente deverá ser prontamente atendida pelo conselheiro que a recebeu.

§ 4º - O Conselho Tutelar garantirá o sigilo da identidade do comunicante e somente revelará a fonte mediante determinação judicial.

§ 5º - Os comunicantes aludidos nos artigos 13, 56 e 245 do Estatuto da Criança

e do Adolescente, deverão protocolar documento na sede, com identificação do equipamento emissor. Os casos que vierem via fax deverão estar legíveis, ficando o comunicante responsável de encaminhar cópia original, caso o fax chegue ilegível.

Art. 9º - O atendimento nos dias de plantão será realizado e as ocorrências serão registradas pelo conselheiro escalado que adotará as providências urgentes e cabíveis ao caso.

Seção II Da Distribuição

Art. 10 – A distribuição é o ato pelo qual se reparte com igualdade e alternadamente a ocorrência registrada entre os membros do Conselho.

§ 1º - É vedada a distribuição por livre escolha.

§ 2º - Os conselheiros tutelares através de voto deliberarão quanto a distribuição de denúncias ao presidente que ficará responsável pelas atribuições administrativas previstas no artigo 25 deste Regimento Interno.

Art. 11 – A distribuição poderá se dar por dependência quando o conselheiro houver:

- I – Atendido o mesmo caso anteriormente;
- II – Atendido casos envolvendo pessoas da mesma família;
- III – Registrado o caso por constatação pessoal;
- IV – Atendido caso em seu plantão.

Seção III Da Redistribuição

Art. 12 – A redistribuição é o ato pelo qual se promove nova repartição do caso entre os demais conselheiros em razão de fato que impeça um conselheiro de assumi-lo, ou que obrigue o seu afastamento.

§ 1º - Consideram-se fatos que impõem a redistribuição para os efeitos deste artigo:

- I – Impedimento, quando o Conselheiro for cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta, ou em linha colateral até o 3º grau, de alguma das pessoas envolvidas;
- II – suspeição, quando o Conselheiro for, de algum dos envolvidos:
 - a) Amigo íntimo ou inimigo capital;
 - b) Herdeiro, legatário, antigo empregado ou empregador;
 - c) Interessado em favor de um deles;
 - d) Residir no mesmo bairro.
- III – suspeição por motivo íntimo, declarado pelo próprio Conselheiro;
- IV – assunção do Conselheiro Titular, a hipótese do caso estar sob a responsabilidade de suplente;
- V – acúmulo de casos sob a responsabilidade de um mesmo conselheiro;
- VI – vacância, nos termos deste Regimento.

Seção IV
Do Horário de Atendimento

Art. 13 – O Conselho Tutelar funcionará diariamente e ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, observado o seguinte:

- I – Ordinariamente das 08h às 20h, de segunda à sexta-feira, na sede do Conselho Tutelar;
- II – Em regime de plantão à distância, das 20h às 08h, de segunda a sexta-feira, conforme escala interna;

III – Em regime de plantão à distância das 08h de sábado às 08h de segunda-feira, conforme a escala interna;

IV – Em regime de plantão à distância das 08h às 08h do dia seguinte, nos feriados e pontos facultativos, conforme escala interna.

Seção V Do Regime de Plantão

Art. 14 – O plantão de cada Conselheiro Tutelar referido no artigo 13 deste Regimento será acionado através de aparelho móvel celular fornecido pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP.

Art. 15 – Cada Conselheiro Tutelar assumirá o plantão telefônico mediante escala interna previamente estabelecida, obedecendo ao regime de horas sobreaviso.

§ 1º - A escala de plantão será organizada mensalmente, devendo o Conselheiro escalado para o plantão estar em estado de prontidão para receber as denúncias e ocorrências, através de aparelho móvel celular.

§ 2º - No caso do Conselheiro Tutelar previamente escalado para o plantão apresentar eventual enfermidade comprovada com atestado médico o plantão deverá ser assumido pelo Conselheiro Tutelar previsto em outra escala pré determinada.

§ 3º - Se o afastamento do conselheiro enfermo for superior a 15 (quinze) dias haverá a convocação do conselheiro suplente, após comunicação dos fatos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º - A escala referida no parágrafo 1º será encaminhada às Delegacias de Polícia, aos Voluntários da Infância e da Juventude, às Técnicas Forenses, à Cia. da Polícia Militar, ao Pronto Socorro, ao Departamento de Promoção Social da Prefeitura Municipal, à Câmara Municipal, ao Poder Judiciário, ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ao Juiz e ao representante do Ministério Público, ambos da Vara da Infância e da Juventude, até o vigésimo quinto dia corrido do mês que antecede a sua vigência.

Art. 16 – O atendimento do Conselho Tutelar nos horários de plantão será apenas para os casos de emergência, quando a espera pelo horário normal de atendimento puder acarretar prejuízo para a criança ou adolescente.

Art. 17 – A escala com a designação nominal dos plantonistas será afixada na sede em local de fácil visualização, podendo ocorrer mudanças de acordo com as necessidades dos Conselheiros Tutelares.

Seção VI
Do Horário dos Conselheiros Tutelares

Art. 18 – Cada Conselheiro Tutelar prestará, conforme artigo 43, IV, da Lei Municipal nº 2336, de 10 de junho de 2008, 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - As horas excedentes deverão ser computadas em um banco de horas para posterior compensação ou ser pago como horas-extras.

§ 2º - As horas referentes ao banco de horas deverão ser compensadas de maneira que não atrapalhe o andamento e funcionamento do Conselho Tutelar, sendo vedada a compensação por mais de um conselheiro no mesmo dia, salvo em caso de saúde e mediante apresentação

de atestado médico.

§ 3º - A prioridade quanto à compensação de horas extras será estabelecida ao Conselheiro Tutelar que primeiro manifestar seu interesse.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 19 – São atribuições do Conselho Tutelar as expressas no artigo 136 da Lei Federal 8.069/90.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Seção I Da Mesa Diretora

Art. 20 – A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Relações Públicas, a quem competirá à direção dos trabalhos no período de um ano.

Parágrafo Único – Será permitida a recondução dos membros da diretoria dentro do período da gestão deste Conselho Tutelar.

Art. 21 – Proceder-se-á a eleição para composição dos membros da Mesa Diretora por voto fechado.

Parágrafo Único – Para a eleição é exigida a presença de todos os conselheiros, salvo o conselheiro que justificar com comprovante a sua ausência.

Art. 22 – Para suprir a falta do Presidente e substituí-lo haverá um vice-presidente eleito.

Art. 23 – Na falta do Presidente e do Vice-Presidente o cargo será substituído pelo Primeiro Secretário eleito.

Art. 24 – A mesa da diretoria em maioria organizará e expedirá o regulamento da Secretaria do Conselho Tutelar, por portaria, determinando as funções administrativas e cargo de cada Conselheiro.

Seção II Do Presidente

Art. 25 – O Conselho Tutelar elegerá entre seus membros um presidente e um vice-presidente através da maioria pelo voto secreto com as seguintes competências:

- I – Organizar a pauta de reunião com os demais conselheiros e presidir as sessões do Conselho Tutelar;
- II – Assinar os documentos administrativos expedidos pelo Conselho Tutelar;
- III – Ser o contato com o Poder Público Municipal para garantir as condições adequadas de funcionamento do Conselho Tutelar;
- IV – Coordenar a agenda específica de compromissos, reuniões e participações do Conselho;
- V – Compilar e totalizar os dados estatísticos apresentados pelos Conselheiros Tutelares;
- VI – Controlar a execução das tarefas delegadas aos conselheiros nas sessões, cobrando para que se cumpram os prazos pré-estabelecidos;
- VII – Coordenar os serviços gerais e administrativos.

§ 1º - O mandato do presidente terá duração de um ano, sendo que um mês antes do término do mandato, os Conselheiros, reunir-se-ão para avaliar e repetir o processo de escolha para a próxima coordenação.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do presidente, o vice-presidente assume a função. Na falta de ambos, o primeiro secretário responderá pela presidência.

§ 3º - Todas as atribuições da presidência podem ser delegadas a outro Conse-

heiro Tutelar mediante deliberação do Conselho.

Seção III Do Vice-Presidente

Art. 26 – Sempre que a hora regimental dos inícios dos trabalhos o Presidente não se achar presente, será ele substituído pelo Vice-Presidente, até o seu comparecimento.

Parágrafo Único – O Vice-Presidente, será substituído pelo Primeiro Secretário, quando de seu impedimento, afastamento ou férias.

Art. 27 – O Vice-Presidente terá plenitude das funções presidenciais em todas as ocasiões que tiver que substituir o Presidente quer dentro ou fora da sede do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único – O Vice-Presidente representará o Presidente sempre que for designado por este.

Seção IV Do Secretário

Art. 28 – São atribuições do Secretário: I – Fazer a chamada dos Conselheiros no início do trabalho da sessão e em qualquer momento em que se faça necessário, anotando os que não comparecerem e os que faltarem sem motivo justificado;

II – Redigir a ata dos trabalhos, nela resumindo os fatos que se apresentarem e por quem, os despachos do Presidente e as deliberações do Conselho Tutelar;

III – Receber e fazer toda a correspondência oficial e não oficial do Conselho Tutelar;

IV – Velar pela guarda dos papéis submetidos a despacho e decisão do Conselho e neles anotar as discussões e resoluções, autenticando-os com sua assinatura;

V – Promover a coleta dos votos;

VI – Assessorar a coordenação dos trabalhos;

VII – Redigir o voto final dos casos discutidos em reunião;

VIII – Dirigir e superintender todo o serviço da secretaria do Conselho Tutelar.

Art. 29 – Na ausência ou impedimento do 1º Secretário, substituí-lo-á o 2º Secretário, e a este, qualquer Conselheiro designado pelo Presidente.

Parágrafo Único – No caso de acúmulo de serviço para o 1º Secretário, o Presidente ou o 1º Secretário poderão atribuir serviços ao 2º Secretário.

Seção V Do 2º Secretário

Art. 30 – O 2º Secretário substitui imediatamente o 1º Secretário, na sua ausência ou impedimento e auxiliará nos trabalhos no caso de sobrecarga aos demais membros da diretoria.

Parágrafo Único – O 2º Secretário observará-se-á as atribuições do secretário elencadas no artigo 28 deste regimento interno, na função de Secretário.

Seção VI Do Relações Públicas

Art. 31 – São atribuições das relações públicas:

- I – Ler, na hora do expediente ou durante a sessão, os documentos e demais papéis sujeitos a deliberação ou conhecimento do Conselho Tutelar;
- II – Receber e mandar fazer toda a correspondência não oficial do Conselho Tutelar;
- III – Mandar publicar em jornal oficial e particular, bem como solicitar veiculação com jornais, emissoras de radiodifusão e televisão, materiais de interesse

Público.

Parágrafo Único – De acordo com a maioria dos Conselheiros Tutelares o Relações Públicas, poderá pedir verba para divulgar no Conselho Tutelar em todo o Município.

Seção VII

Das Sessões

Art. 32 – O Conselho Tutelar reunir-se-á em sessões para deliberar sobre questões administrativas e apreciação dos casos submetidos ao seu exame.

Parágrafo Único – Nas sessões, os debates serão realizados, obrigatoriamente, com ordem e serenidade.

Art. 33 – As sessões do Conselho Tutelar serão ordinárias, Extraordinárias ou Solenes, e só poderão realizar-se com presença da maioria de seus membros, isto é, 3 (três) Conselheiros Tutelares e, dentro do possível, obedecerá o horário normal de funcionamento.

§ 1º - As sessões Ordinárias serão realizadas semanalmente.

§ 2º - As sessões Extraordinárias serão realizadas em dia diverso do fixado para as sessões ordinárias e, salvo caso extrema urgência, os conselheiros serão convocados e comunicados com antecedência mínima de 03 (três) dias. Nelas não se poderá tratar de assuntos estranhos ao que houver determinado a convocação.

§ 3º - As sessões Ordinárias e Extraordinárias serão abertas com a presença da maioria dos conselheiros tutelares, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes.

§ 4º - As sessões extraordinárias podem ser convocadas por iniciativa do Presidente ou deliberação do Conselho com o requerimento de pelo menos 3 (três) Conselheiros.

§ 5º - As sessões serão realizadas na sede do Conselho Tutelar, exceto quando houver motivo justificante devidamente fundamentado pelo Presidente, a quem caberá designar outro local.

§ 6º - Serão solenes as sessões de Instalação dos Trabalhos do Conselho Tutelar, as designadas para a Posse de Autoridades e outras que, como tais, sejam convocadas pelo Presidente, devendo ser registrado em Ata.

§ 7º - O Presidente poderá suspender a sessão sempre que assim se julgar conveniente, a bem da ordem dos trabalhos.

§ 8º - Nenhum Conselheiro Tutelar poderá referir-se a um colega e, de modo geral, aos representantes do Poder Público de forma injuriosa ou descortês.

§ 9º - Durante a sessão não será tolerado que o Conselheiro Tutelar deixe de atender as advertências do Presidente.

§ 10 – Durante a sessão não será permitido aos Conselheiros Tutelares desviarem-se da questão em debate.

Art. 34 – A sessão desenvolver-se-á da seguinte maneira:

- I) Leitura, votação e aprovação do registro da Ata da sessão anterior;
- II) Leitura do expediente constante de papéis enviados e recebidos pelo Conselho Tutelar;
- III) Leitura da pauta;
- IV) Discussão e votação dos casos em pauta;
- V) Relatório final da votação;
- VI) Arquivamento de casos colocados em pauta;
- VII) Assuntos administrativos.

Art. 35 – A sessão poderá ser suspensa, por prazo prefixado, ou encerrada antes de esgotada a hora regimental, desde que esteja terminada a discussão ou falte número legal para as votações.

Art. 36 – Os trabalhos das sessões serão dirigidos por 2 (dois) Conselheiros Tutelares, respectivamente nos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo Único: São funções do Presidente e Vice-Presidente nesse caso:

- I – Organizar pauta;
- II – Dirigir os trabalhos da sessão;
- III – Submeter a matéria à discussão e votação;
- IV – Proclamar o resultado da votação.

Art. 37 – Reunidos na sala de sessões do Conselho Tutelar, os Conselheiros tomarão seus respectivos lugares, passando a ser feita, pelo Secretário, a chamada do número legal para o funcionamento da sessão.

Art. 38 – Havendo número legal, será a sessão aberta pelo Presidente.

Não havendo, será feita nova chamada dentro de 15 (quinze) minutos, podendo nesse prazo ser lida a matéria constante do expediente que não dependa de votação.

Art. 39 – Aberta a sessão, o Secretário lerá a Ata da sessão anterior e o presidente porá em discussão. Não havendo impugnação será considerada aprovada, independente de votação.

§ 1º - Os Conselheiros Tutelares poderão falar sobre a Ata para impugná-la ou pedir sua retificação, que se fará conforme for deliberado.

§ 2º - Toda alteração processada na Ata da sessão anterior, a pedido dos Conselheiros Tutelares, deverá constar na Ata da sessão.

§ 3º - A leitura e discussão da Ata não deverão exceder a 15 (quinze) minutos do tempo fixado para a sessão.

§ 4º - Aprovada a Ata, será ela assinada, pelo Secretário e demais Conselheiros Tutelares presentes.

Art. 40 – Em seguida o Secretário passará à leitura do expediente, constante de papéis enviados e recebidos pelo Conselho Tutelar, dando-lhes o destino devido.

Art. 41 – Findo o expediente, tratar-se-á da matéria constante da pauta. O Secretário fará a leitura dos casos para efeito de discussão e votação.

Art. 42 – A votação dos casos submetidos na reunião será realizada mediante chamada de cada Conselheiro Tutelar, conduzida pelo Presidente.

Parágrafo Único: Terminada a votação o Presidente proclamará o resultado, que apontará os seguintes encaminhamentos:

- I) Execução das medidas;
- II) Novas verificações;
- III) Arquivamento.

Art. 43 – O Presidente, durante a sua gestão, com a ajuda do Vice-Presidente, elaborará semestralmente relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar bem como número de expedientes em tramitação, sem no entanto nomear os envolvidos, remetendo cópia ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, podendo, inclusive, encaminhar medidas e/ou sugestões para a melhoria e aperfeiçoamento do trabalho desempenhado.

Parágrafo Único – O relatório semestral será elaborado segundo critério criativo

do Presidente, podendo incluir a forma estatística para demonstrar os pontos de avanço ou não.

Seção VII

Das Votações

Art. 44 – As decisões emanadas do Conselho Tutelar, sempre serão decisões coletivas, considerando que o exercício da autoridade envolve capacidade de negociar a melhor decisão para cada caso.

Art. 45 – Os Conselheiros presentes à sessão não poderão escusar-se de votar; deverão, entretanto, abster-se de opinar ou votar em assuntos de seu interesse particular, de interesse de pessoas de quem sejam procuradores ou representante legal e de parentes até terceiro grau civil.

Art. 46 – O processo de votação pelo qual o Conselho Tutelar deliberará será nominal.

Art. 47 – A votação nominal será feita pela lista dos Conselheiros, que serão chamados pelo Secretário e responderão SIM ou NÃO, conforme forem favoráveis ou contrários ao que estiver sendo votado.

§ 1º - O Secretário anotar os votos pronunciados pelos Conselheiros.

§ 2º - O resultado final será proclamado pelo Presidente.

Art. 48 – A pedido de qualquer Conselheiro poderá ser feita verificação do resultado da votação, limitada a uma verificação.

Art. 49 – Todas as decisões tomadas pelo Conselho Tutelar deverão ser lavradas em Ata.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das Contas, Publicidade e Prestação

Art. 50 – O material utilizado pelo Conselho Tutelar deverá ser requerido pelo secretário administrativo, ao chefe de gabinete através de comunicação interna.

Art. 51 – O Secretário administrativo é o responsável pela guarda do arquivo e dos bens públicos de uso do Conselho Tutelar, devendo prestar contas ao Presidente, e sempre que for solicitado pelo chefe de gabinete da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Nos casos de substituição de funcionário, independente do motivo, o substituto passará a carga patrimonial do Conselho Tutelar, por escrito, sendo assinada e recebida pelo substituto.

Seção II

Da Manutenção, da Ordem, da Sessão e do Expediente de Trabalho

Art. 52 – O Presidente exercerá as funções de mantenedor da ordem.

Art. 53 – Durante as sessões nenhum conselheiro chamará ao recinto pessoa alguma para tratar de negócios, salvo funcionários para o uso de serviço.

Art. 54 – Nos casos de excessos cometidos por Conselheiros Tutelares, no desempenho de suas funções, o Presidente conhecendo o fato o exporá aos demais Conselheiros Tutelares. O Conselho Tutelar deliberará em sessão e encaminhando ocorrência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para instauração do respectivo processo administrativo.

Seção III

Da Reforma do Regimento

Art. 55 – Este regimento poderá sofrer

modificações mediante requerimento fundamentado da maioria dos Conselheiros Tutelares, constando em Ata o seu fundamento e o resultado final da votação, enviando cópia das alterações ao Prefeito Municipal.

Seção IV

Das Finalíssimas

Art. 56 – As deliberações do Conselho Tutelar interpretando o Regimento ou a respeito de casos não previstos nele, serão anotadas para constituir precedentes que deverão ser observados para efeito do artigo 56 deste Regimento.

Parágrafo Único – Nenhuma alteração poderá ser aprovada sem resposta escrita, discutida em pelo menos uma sessão do Conselho Tutelar.

Art. 57 – O Conselho Tutelar poderá convidar qualquer autoridade municipal, para esclarecimentos, mediante requerimento formulado por um Conselheiro, com a aprovação do Presidente do Conselho Tutelar que encaminhará o ofício.

Art. 58 – Deverá ser mantido sigilo das ocorrências internas pelos Conselheiros Tutelares.

Art. 59 – Qualquer informação solicitada sobre os casos e cadastros acompanhados pelo Conselho Tutelar somente serão atendidas com autorização da Autoridade Judiciária competente mediante requerimento que será dirigido a esta, salvo as solicitações Judiciais.

Art. 60 – Entre os Conselheiros Tutelares não haverá sigilo sobre os casos e cadastros em andamento, podendo ser solicitada qualquer informação a seu respeito sob pena de vir a sofrer o competente processo administrativo, caso haja negligência ou omissão das informações.

Art. 61 – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, através de Decreto do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei Municipal nº 2.336, de 10 de junho de 2.008, retroagindo a sua eficácia para o efetivo exercício do cargo dos conselheiros tutelares desta gestão (02 de março de 2.009 a 29 de fevereiro de 2.012), revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 3.212, DE 11 DE AGOSTO DE 2.009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.590, de 11/08/2009”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), visando ao reforço de dotação orçamentária vigente na área de saúde, para o atendimento de despesas de custeio, especificamente no Programa de Gestão Plena durante o presente exercício, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

519 – 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 1030200312064 – Operação e Manutenção. Programa de Gestão Plena R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL 02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE 02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 516 – 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 1030200312053 – Manutenção Internações e Proc. Ambulatoriais R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e nove (11.08.2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
 Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO Nº 3.213, DE 11 DE AGOSTO DE 2009

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.592, de 11/08/2009”

ELENICE IMACULADA VIDOLIN,
 Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), objetivando atender despesas com a desapropriação amigável de duas áreas, sendo uma com 926,11m², localizada na Av. Octávio da Silva Bastos (antiga estrada municipal) identificadas como quinhão nº 03, no local denominado “Lagoa dos Patos”, de propriedade de Maria Aparecida Bonci e outra identificada como Gleba “F1” com 11.200,86m², desmembrada da Gleba “F”, localizada no local denominado de “Fazenda Prata”, de propriedade da Fundação de Ensino Dr. Octávio da Silva Bastos, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL 02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO 02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**
 459061 – Aquisição de Imóveis R\$ 125.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 1545100131113 – Desapropriação de Imóveis/Infra-estrutura Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos R\$ 125.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL 02.07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO 02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA

PÚBLICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
 171 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 125.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
 1545200212016 – Operação e Manutenção da Limpeza Pública R\$ 125.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e nove (11/08/2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
 Prefeita Municipal em Exercício

EDITAIS

RELAÇÃO DAS COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS EFETUADOS NO MÊS DE JULHO DE 2009 - (Conforme Lei nº 266 de 22 de Dezembro de 1998).

PROCESSO / DATA / TIPO FORNECEDOR / ESPECIFICAÇÃO / VALOR / DOTAÇÃO / PRAZO DE PAGAMENTO

3802/09 – 01/07/09 – Cotação de Serviços Nº 773/09

LUIZ ROBERTO CORTIZO PAINÉIS ME / Locação de 03 painéis eletrônicos e um cronômetro para rodeio, instalados no Recinto de Exposições para EAPIC 2009 / R\$ 5.660,00 / 08.04.33903999 / O pagamento será efetuado após o devido aceite na nota fiscal.

3803/09 – 01/07/09 – Cotação de Serviços Nº 774/09

JBA COMERCIO E LOCACAO DE SISTEMAS DE ACESSO LTDA – ME / Fornecimento de programa e manutenção do mesmo para emissão de credenciais para EAPIC 2009 / R\$ 7.900,00 / 08.04.33903999 / O pagamento será efetuado 15 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

3822/09 – 02/07/09 – Cotação de Preços Nº 943/09

AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / Aquisição de kit de ensaio imunoenzimático automatizado de método imunométrico ou indireto para detecção exclusiva de anticorpos anti-hiv 1+2 no soro ou plasma humano e reagente HTLV I e II / R\$ 23.410,00 / 14.01.33903035 / O pagamento será efetuado 10 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

3914/09 – 08/07/09 - Cotação de Serviços Nº 810/09

MANOEL C. P. TENÓRIO – ME / Serviços prestados em manutenção de veículos / R\$ 5.672,00 / 07.02.33903919 / 07.03.33903919 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

3937/09 – 10/07/09 - Carta Convite Nº 59/09

SIA FORT - SISTEMAS INTELIGENTES EM ASSESSORIA LTDA / Contratação de empresa especializada para prestar serviços de segurança e vigilância na Área de Lazer do Jardim Leonor / R\$ 20.332,80 / 12.01.33903977 / O pagamento será efetuado conforme contrato.

3938/09 – 10/07/09 - Carta Convite Nº 61/09

SUMAIA TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / Aquisição de uni-

formes / R\$ 7.682,00 / 13.03.33903099 / O pagamento será efetuado em 05 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

3939/09 – 10/07/09 - Pregão Presencial Nº 37/09

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA / Aquisição de medicamentos / R\$ 4.546,14 / 14.01.33903200 / O pagamento será efetuado em 10 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

3940/09 – 10/07/09 - Pregão Presencial Nº 37/09

T. R. M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA / Aquisição de medicamentos / R\$ 3.998,57 / 14.01.33903200 / O pagamento será efetuado em 10 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

3942/09 – 10/07/09 - Pregão Presencial Nº 37/09

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / Aquisição de medicamentos / R\$ 5.171,47 / 14.01.33903200 / O pagamento será efetuado em 10 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

3944/09 – 10/07/09 - Pregão Presencial Nº 37/09

ELIANA FRANCISCA DOS REIS FERREIRA - ME / Aquisição de medicamentos / R\$ 7.682,60 / 14.01.33903200 / O pagamento será efetuado em 10 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

3945/09 – 10/07/09 - Pregão Presencial Nº 37/09

ALFALAGOS LTDA EPP / Aquisição de medicamentos / R\$ 6.062,41 / 14.01.33903200 / O pagamento será efetuado em 10 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

3949/09 – 10/07/09 - Pregão Presencial Nº 37/09

HOSPFAR IND. COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / Aquisição de medicamentos / R\$ 20.984,17 / 14.01.33903200 / O pagamento será efetuado em 10 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

3958/09 – 13/07/09 – Cotação de Serviços Nº 816/09

PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA – ME / Serviço de limpeza, poda e plantio de grama na CEI Irmã Herminia Molas / R\$ 6.119,00 / 13.06.33903999 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

3978/09 – 14/07/09 – Cotação de Preços Nº 987/09

J. B. D. DOS SANTOS PADARIA – ME / Aquisição de pão francês / R\$ 4.943,70 / 13.04.33903007 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

3984/09 – 14/07/09 – Cotação de Preços Nº 991/09

EMPORIO HOSPITALAR COM PROD CIRCURG HOSPITALAR LTDA / Aquisição de dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica e hiperprotéica, suplementada com arginina / R\$ 7.425,00 / 14.01.33903200 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

3990/09 – 14/07/09 – Cotação de Serviços Nº 819/09

ALESSANDRO TAVARES PINTURAS – ME / Confecção de banners, faixas e placas / R\$ 4.384,00 / 13.06.33903999 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

4038/09 – 17/07/09 - Cotação de Servi-

ços Nº 844/09 TRAFORTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA / Contratação de empresa especializada para construção de galeria na Avenida Dr. Durval Nicolau, com fornecimento de material / R\$ 7.600,00 / 07.01.33903999 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

4046/09 – 17/07/09 - Cotação de Serviços Nº 852/09

JOAQUIM JOSE DA SILVA S.J.B.VISTA ME / Fornecimento de alimentação referente a I Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / R\$ 4.020,00 / 01.02.33903941 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

4073/09 – 20/07/09 – Pregão Presencial Nº 38/09

EDNA APARECIDA GALLI – EPP / Aquisição de materiais de escritório / R\$ 7.943,00 / 14.01.33903016 / O pagamento será efetuado 10 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

4083/09 – 20/07/09 – Cotação de Preços Nº 1020/09

CONTEX CONCRETO LTDA / Aquisição de tubos de concreto / R\$ 7.715,00 / 07.01.33903099 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

4084/09 - 20/07/09 – Cotação de Preços Nº 1021/09

CONSTRUTORA SIMOSO LTDA / Aquisição de pedra britada nº 02 / R\$ 7.896,00 / 07.01.33903099 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

4111/09 – 21/07/09 – Carta Convite Nº 62/09

DA ROZ ELETRICIDADE E ENGENHARIA ELETRICA LTDA / Contratação de empresa para elaboração da extensão da rede secundaria - localizado na Avenida Doutor Octavo da Silva Bastos / R\$ 18.787,00 / 08.05.44905199 / O pagamento será efetuado conforme contrato.

4132/09 – 21/07/09 – Cotação de Preços Nº 1041/09

F & M COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA – ME / Aquisição de tecidos / R\$ 4.174,25 / 13.02.33903099 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

4137/09 – 21/07/09 - Cotação de Serviços Nº 857/09

REPARAÇÃO DE VEÍCULOS KIMAR LTDA / Manutenção do veículo de placa BNZ 7092 / R\$ 5.191,60 / 13.03.33903919 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

4149/09 - 21/07/09 - Cotação de Serviços Nº 869/09

BRANDINO & CIALTDA / Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura no Centro de Lazer do Jardim Leonor / R\$ 6.796,00 / 12.01.44905199 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

4164/09 – 22/07/09 – Pregão Presencial Nº 41/09

DISTRIBUIDORA NANCY LTDA / Aquisição de carnes diversas / R\$ 8.550,00 / 13.04.33903007 / O pagamento será efetuado 10 dias, após o devido

aceite na nota fiscal.

4165/09 – 22/07/09 – Pregão Presencial Nº 41/09

CAJURU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA / Aquisição de carnes diversas / R\$ 4.930,00 / 13.04.33903007 / O pagamento será efetuado 10 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

4166/09 – 22/07/09 – Pregão Presencial Nº 41/09

J. L. RODRIGUES ALIMENTOS – ME / Aquisição de carnes diversas / R\$ 11.000,00 / 13.04.33903007 / O pagamento será efetuado 10 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

4226/09 – 23/07/09 - Pregão Presencial Nº 39/09

EDNA APARECIDA GALLI – EPP / Aquisição de materiais de limpeza / R\$ 5.827,92 / 14.01.33903022 / O pagamento será efetuado 10 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

4246/09 – 23/07/09 – Cotação de Preços Nº 1043/09

CIMENTOLANDIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA / Aquisição de materiais de construção / R\$ 5.320,00 / 07.01.33903099 / 08.01.33903099 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

4251/09 – 24/07/09 - Pregão Presencial nº 40/09

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA / Aquisição de gêneros alimentícios / R\$ 4.068,00 / 14.01.33903007 / O pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente ao da entrega das mercadorias, após o devido aceite na nota fiscal.

4252/09 – 24/07/09 - Pregão Presencial nº 40/09

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA / Aquisição de gêneros alimentícios / R\$ 9.478,80 / 13.04.33903007 / O pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente ao da entrega das mercadorias, após o devido aceite na nota fiscal.

4260/09 – 24/07/09 - Pregão Presencial nº 40/09

EMPORIO HOSPITALAR COM PROD CIRURG HOSPITALAR LTDA / Aquisição de gêneros alimentícios / R\$ 6.075,00 / 14.01.33903200 / O pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente ao da entrega das mercadorias, após o devido aceite na nota fiscal.

4265/09 – 24/07/09 – Cotação de Preços Nº 937/09

IDEAL RUPOLO MÓVEIS LTDA – EPP / Aquisição de conjunto de mesa e cadeira para ensino fundamental / R\$ 6.923,00 / 13.08.44905242 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

4273/09 – 24/07/09 - Cotação de Serviços Nº 883/09

LUTHIER S. & CASLINE S/S LTDA / Manutenção de piano / R\$ 4.600,00 / 11.01.33903920 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

4280/09 – 27/07/09 - Carta Convite Nº 63/09

JOÃO RUIZ SILVA / Contratação de empresa ou profissional médico habilitado para realização de exames de colonoscopia e endoscopia / R\$ 38.400,00 / 14.01.33903606 / O pagamento será efetuado conforme contrato.

4281/09 – 27/07/09 - Pregão Presencial nº 46/09

NOVA IMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA S/C LTDA / Contratação de empresa para realização de exames de mamografia / R\$ 48.875,00 / 14.01.33903904 / O pagamento será efetuado no décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o devido aceite na nota fiscal.

4290/09 – 27/07/09 – Cotação de Serviços Nº 888/09

BRANDINO & CIA LTDA / Contratação de empresa especializada para efetuar serviços de capina e limpeza nos dois lados do acostamento da estrada que liga São João a Serra da Paulista / R\$ 7.950,00 / 07.03.33903999 / O pagamento será efetuado 20 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

4379/09 – 31/07/09 - Pregão Presencial nº 42/09

BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA / Aquisição de materiais laboratoriais / R\$ 9.330,20 / 14.01.33903035 / O pagamento será efetuado 10 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

4383/09 – 31/07/09 - Pregão Presencial nº 42/09

LABPLUS COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA ME / Aquisição de materiais laboratoriais / R\$ 5.613,00 / 14.01.33903035 / O pagamento será efetuado 10 dias, após o devido aceite na nota fiscal.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Andrea Bernardes Rodrigues

Objeto: Serviços de Transporte Escolar 2009 – PR 036/09

Valor: R\$ 3.780,00

Prazo: de 01/8/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac.

Objeto: Desenvolvimento de Projeto destinado a jovens atendidos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Valor: R\$ 28.800,00

Prazo: de 01/07/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - Ipefae

Objeto: Serviços de desenvolvimento de atividades de informática aplicada aos alunos das escolas do município de São João da Boa Vista - PAD 129/09.

Valor: R\$ 66.609,54

Prazo: de 07/07/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Dota e Tonizza Empreendimentos e Administração Ltda

Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação do Departamento de Saúde.

Valor: R\$ 8.400,00

Prazo: 01/07/09 a 30/06/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - Ipefae

Objeto: Desenvolvimento de trabalho sócio-educativo junto aos beneficiários

atendidos pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social – PAD 117/09.

Valor: R\$ 4.400,00

Assinatura: 07/07/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Sia Fort – Sistemas Inteligentes em Assessoria Ltda

Objeto: Serviços de portaria na área de lazer do Jardim Leonor – Hlaf – CV 059/09

Valor: R\$ 40.665,60

Prazo: de 10/07/09 a 09/07/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Instituto de Pesquisas Econômicas - Ipefae

Objeto: Assessoria em concursos – PAD 130/09.

Prazo: de 07/07/09 a 06/11/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Proeco Serviços Ambientais Ltda.

Objeto: Elaboração de projetos, paisagísticos e arquitetônico no Sei Santo Antonio

Valor: R\$ 8.000,00

Prazo: 10/07/2009 a 09/11/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Paulo Roberto Moraes Pozzell

Objeto: Locação Imóvel para instalação do Centro de Especialidades

Valor: R\$ 3.000,00

Prazo: 14/07/09 a 13/07/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Da Roz Eletricidade e Engenharia Elétrica Ltda - Me.

Objeto: Prestação de serviços na execução da extensão da rede secundária na Av. Dr. Octávio da Silva Bastos – CV 062/09.

Valor: R\$ 18.787,00

Prazo: de 21/07/09 a 20/09/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Leandro Letti da Silva Araujo.

Objeto: Prestação de serviços referentes à análise do plano diretor e coordenação das reuniões e deliberações referentes ao Conselho Municipal de Urbanismo.

Valor: R\$ 7.998,00

Prazo: de 20/07/09 a 19/11/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: J.L. Rodrigues Alimentos - Me

Objeto: Fornecimento de carnes diversas – PR 041/09

Valor: R\$ 11.000,00

Prazo: de 22/07/09 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Cajuru Indústria E Comércio De Alimentos Ltda.

Objeto: Fornecimento de carnes diversas – PR 041/09.

Prazo: de 22/07/09 a 31/12/2009

Valor: R\$ 4.930,00

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Distribuidora Nancy Ltda

Objeto: Fornecimento de carnes diversas – PR 041/09.

Valor: R\$ 8.550,00

Prazo: de 22/07/09 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Comercial João Afonso Ltda

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - Pregão n.º 040/09

Valor: R\$ 17.675,30

Prazo: de 24/07/09 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: F. G. Júnior & Cia Ltda Epp

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - Pregão n.º 040/09

Valor: R\$ 3.038,20

Prazo: de 24/07/09 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Nova Imagem Radiologia e Ultrassonografia S/C Ltda..

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de mamografia – PR 046/09.

Valor: R\$ 17.300,00

Prazo: de 27/07/09 a 26/07/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Dr. João Ruiz Silva

Objeto: Serviços de realização de exames de endoscopia e colonoscopia. – CV 063/09

Valor: R\$ 76.800,00

Prazo: 27/07/09 a 26/07/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Construtora MCL Ltda..

Objeto: Executar projetos de adaptação referente ao Pronto Socorro

Valor: 1.898,10

Prazo: de 27/07/09 a 11/08/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Venilton Gustavo Marques

Objeto: Serviços de arquiteto para análise de processos do STAC.

Valor: R\$ 7.998,00

Prazo: de 30/07/09 a 31/12/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Construtora VWF Ltda

Objeto: Reformas no Subsolo do Theatro Municipal – CV 064/09

Valor: R\$ 104.987,37

Prazo: de 04/08/09 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Labplus Comercio de Materiais Laboratoriais Ltda Me.

Objeto: Aquisição de materiais de laboratório – PR 42/09

Valor: R\$ 5.613,00

Prazo: de 31/07/09 a 31/12/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: R.C.L. Comercial Ltda

Objeto: Aquisição de materiais de laboratório – PR 042/09

Valor: R\$ 3.974,90

Prazo: de 31/07/09 a 31/12/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Sia Fort - Sistemas Int. de Assessoria Ltda.

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 130/08, referente a serviços de portaria no recinto da feira-livre – Prazo e Valor

Valor: 34.996,20

Prazo: 01/07/09 a 30/06/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Fortress Asses. E Serv. Ltda.

Objeto: 9º termo aditivo ao contrato n.º. 301/06, referente a serviços de limpeza pública - Prazo e Valor

Valor: R\$ 98.070,36

Prazo: 14/07/09 a 13/07/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Galvão de Barros Advogados Associados
 Objeto: 4º. Termo aditivo ao contrato nº. 330/05, referente a serviços de assessoria jurídica. – Prazo e Valor
 Valor: R\$ 4.662,52
 Prazo: 28/07/09 a 27/07/10
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Sapr Landauer Serv. de Assess. e Proteção Radiológica Ltda
 Objeto: 5º. Termo aditivo ao contrato 116/04, referente aos serviços de dosimetria pessoal. – Prazo e Valor
 Valor: 2.268,00
 Prazo: de 16/08/09 a 15/08/10
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 081/09, referente a serviços de reforma do Prédio da EMEIF Germano Cassiolato – Serviços e Valor
 Valor: R\$ 20.141,58
 Assinatura: 14/07/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Oxicooper
 Objeto: 7º. Termo aditivo ao contrato nº. 081/08, referente a locação de concentradores de oxigênio. – Quantidade e valor
 Valor: R\$ 1.760,00
 Assinatura: 14/7/2009
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Construtora Etapa Ltda
 Objeto: 4º termo aditivo ao contrato nº. 129/09, referente a obras de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, iluminação pública, pavimentação asfáltica, rede de água potável e rede de esgotos sanitários no Jd. das Azaléias – prazo, serviços e valor
 Valor: R\$ 1.275.974,90
 Prazo: de 20/07/09 a 19/04/10
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Viação Santa Cruz S/A
 Objeto: 3º aditivo ao contrato nº 009/08 - passagens p/ Divinolândia - Valor
 Valor: 4,90 por bilhete
 Assinatura: 03/08/09
 Prazo: de 03/03/09 a 31/12/09
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Sia Fort - Sistemas Int. de Assessoria Ltda
 Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 136/09 - segurança e vigilância HALF – Prazo e Valor
 Valor: R\$ 3.032,64
 Assinatura: 31/07/09
 Prazo: de 16/06/9 a 09/07/09
 Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
 Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - Emurvi
 Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº 073/09, referente a construção de uma área de recreação na EMEI Maria Angélica Severino - Prazo
 Assinatura: 03/08/2009
 Prazo: 27/06/09 a 17/08/09
 São João da Boa Vista, 05 de Agosto de 2009.
 Rita Sueli dos Santos – Chefe do Setor de Licitações e Contratos
 Luiz Carlos Sartori - Diretor Depto de Administração

**EDITAL Nº 9/2009
 NOTIFICAÇÃO DE MULTA –
 LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Serviços Municipais, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão de acordo com a mesma legislação os seguintes prazos para regularização de situação perante o Município:
 O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;
 A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Serviços Municipais até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.
NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA
 LUCILA VIEIRA M BASSI E OUTROS / 3 - 55 - 52 - 1 / 323.69 / 2009 - 207
 ANA GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA / 6 - 47 - 63 - 1 / 384.63 / 2009 - 208
 ARACELIS DIAS / 6 - 83 - 234 - 1 / 337.68 / 2009 - 209
 NATALINO APOLINÁRIO / 6 - 115 - 186 - 1 / 299.06 / 2009 - 210
 SÉRGIO GONÇALVES / 7 - 86 - 50 - 1 / 343.53 / 2009 - 211
 MOACIR BRAGAGNOLE JUNIOR / 7 - 106 - 130 - 1 / 258.41 / 2009 - 212
 CARLOS ANTONIO DIAS / 7 - 120 - 27 - 1 / 128.51 / 2009 - 213
 CARLOS ANTONIO DIAS / 7 - 120 - 34 - 1 / 128.58 / 2009 - 214
 MARCELO ROCHA BORGES / 7 - 22 - 266 - 1 / 319.70 / 2009 - 215
 FLAMARION LEAL / 7 - 126 - 20 - 1 / 249.76 / 2009 - 216
 MARIA DO C GIOVANETTI E OUTROS / 10 - 39 - 116 - 1 / 1003.42 / 2009 - 217
 JOSÉ ALBERTO JORGE E OUTRO / 12 - 39 - 98 - 1 / 138.22 / 2009 - 218
 JOSÉ LUIZ PUGLIA / 20 - 10 - 10 - 1 / 239.77 / 2009 - 219
 JOSÉ LUIZ PUGLIA / 20 - 10 - 20 - 1 / 239.77 / 2009 - 220
 ULISSES ALEXANDRE RIBEIRO / 21 - 57 - 8 - 1 / 299.72 / 2009 - 221
 FERNANDO RODRIGUES SCIOTTA / 21 - 57 - 14 - 1 / 346.30 / 2009 - 222
 WALDEMAR FERNANDES BARBOSA / 27 - 1 - 514 - 1 / 1233.83 / 2009 - 223
 EDINILSON LOPES S/M / 30 - 6 - 96 - 1 / 353.56 / 2009 - 224
 ELISABETH BUSON VIEIRA / 39 - 5 - 210 - 1 / 299.72 / 2009 - 225
 FERNANDO RODRIGUES SCIOTTA / 39 - 8 - 110 - 1 / 347.73 / 2009 - 226
 MAURICIO MENEZES MENDONÇA / 41 - 3 - 100 - 1 / 299.72 / 2009 - 227
 Edson Luis Mastiguim
 Diretor do Depto. de Obras e Serviços Municipais

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV
 N.º 002/2009**

**MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo PMSJBV de n.º 02/2009, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O período para o comparecimento é de 17/08/2009 a 19/08/2009.
 O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerada como desistente da vaga efetiva, podendo esta Municipalidade convocar os próximos classificados.
MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

CLASS.	NOME	R.G.
18º	GISELE DE ANDRADE	32.903.526-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e nove (07/08/2009).
 ELENICE IMACULADA VIDOLIN
 Prefeita Municipal em exercício
 LUIZ CARLOS SARTORI
 Dir. do Depto. de Administração
 VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
 Diretora do Depto. de Educação

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV
 N.º 003/2009**

**Professor de Apoio na Educação
 Básica – 40h
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de n.º 03/2009 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/SEMANAIS, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.
PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- 40 H/SEMANAIS CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
 62º - BIANCA ZENELLI DE MELO/33.874.077-6
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e nove (11/08/2009).
 ELENICE IMACULADA VIDOLIN
 Prefeita Municipal em exercício

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL
 DE SAÚDE**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 APROVAÇÃO DE PROJETOS**

ADAPTAÇÃO
 Proc.1521/09 – CAMID – Casa de Apoio ao Menor “Irmã Dulce”
 Rua Getúlio Vargas, nº 448 – Centro – SJBV/SP
 Resp. Técnico – Joaquim A.A.Costa e Mello – CREA 0600384741
 (28/07/09)
INICIAL
 Proc. 932/09 Engª – Edson Blazzi
 Rua Cel. Ernesto de Oliveira, 47 – Centro – SJBV/SP
 Resp. Técnico – Fausto de Oliveira Fontão Filho – CREA 0601586735
 (06/08/09)
 Proc. 022/08 Engª – João Batista Zan Av. Brasília, nº 1084 - SJBV/SP
 Resp. Técnico – Antonio Plínio Leonardi Zono – CREA 0600516305
 (06/08/09)
 Proc. 1455/09 Engª – Mauro Américo Ferreira da Cunha
 Rua Francisco Dotta e Rua Clélio Lazaro Ciacco, lote 01 – Quadra L – Jd. do Trevo - SJBV/SP
 Resp. Técnico – Ruberval Fracari – CREA 5060174286
 (06/08/09)
 Proc. 1301/09 Engª – Luiz Carlos Missassi Rivera
 Prolongamento da Rua José Virgílio Dutra, lote 17 do desdobro do Lote A – gleba 03 – N. Sra. Aparecida do Jaguarí – Jd. Industrial - SJBV/SP
 Resp. Técnico – Jose Roberto Chuqui – CREA 5060334911
 (06/08/09)
REGULARIZAÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA
 Proc. 843/09 Engª - João Rubens Gonçalves
 Rua Benedito Mello, nº 406 – Jd. Magalhães – SJBV/SP
 Resp. Técnico Mario Ailton Pereira – CREA 5060174375
 (06/08/09)
 Proc. 1880/08 Engª- Luiz Donizetti Pirolla
 Av. Dr. Durval Nicolau, nº 646 – Jd. Santa Clara – SJBV/SP
 Resp. Técnico Jose Roberto Chuqui – CREA 5060334911
 (06/08/09)
 Proc. 1123/09 Engª-Sonia Regina Lemes
 Rua Joaquim Suplicio Neto, 102 – Jd. Industrial – SJBV/SP
 Resp. Técnico José Roberto Chuqui – CREA 5060334911
 (06/08/09)
 Proc. 1225/09 Engª- Vera Lúcia Ferraz Barbosa
 Rua Getúlio Vargas, nº 552 e 576 - Centro – SJBV/SP
 Resp. Técnico Milton Cezar Magalhães Pigati – CREA 5061317539
 (06/08/09)
 Proc. 041/09 Engª- João Batista Ruga
 Av. Dona Gertrudes, nº 47 - Centro – SJBV/SP
 Resp. Técnico Joaquim A.A. Costa e Mello – CREA 0600384741
 (06/08/09)
 Proc. 1477/09 Engª- Gilmar de Alencar Laranjeiras
 Rua Cel. Ernesto Oliveira, 139 - Centro – SJBV/SP

Resp. Técnico Mario Ailton Pereira
- CREA 5060174375

(06/08/09)

PUBLIQUE-SE

Proc.528/09 - Célia Regina Rego Soares.

Rua Santo Antonio, nº 198 - São Benedito - SJBV/SP.

Em 20/07/09, elaborado AIPMulta nº 3245/AD no valor de R\$ 114,00 ref. AI nº 6965/AL.

Publique-se. (29/07/09)

Proc.048/09 - Odair Pereira da Silva ME.

Rua Marechal Deodoro, nº 65 - Centro - SJBV/SP.

Em 17/07/09, elaborado AIPA nº 3248/AD ref. AI nº 6253/AL.

Publique-se. (29/07/2009)

Proc.678/09 - Stefania Siqueira de Andrade ME

Av. Senador Marcos Freire, nº 117 - Vila Brasil - SJBV/SP.

Em 20/07/09, elaborado AIPMulta nº 3246/AD no valor de R\$ 223,00.

Publique-se. (29/07/2009)

Proc.687/09 - Maria Bernadete da Cruz Pradella Puglia ME.

Rua Saldanha Marinho, nº 429 - Centro - SJBV/SP.

Em 20/07/09, elaborado AIPM nº 3247/AD ref. AI 6908/AL.

Publique-se. (29/07/2009)

Proc.729/09 - Andréa Cristina Barbosa de Oliveira.

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 1711 - Jd. Nova São João - SJBV/SP.

Em 23/07/09, elaborado AI nº 6936/AL conf. art. 4º Anexo I da Portaria CVS nº 01/2007.

Publique-se. (30/07/09)

Proc.730/09 - Gisele Aparecida Campos

Rua Maurílio Alvarez, nº 547 - Vila Valentim - SJBV/SP.

Em 23/07/09, elaborado AI nº 6935/AL conf. art. 4º anexo I da Portaria CVS nº 01/2007.

Publique-se. (30/07/09)

Proc.739/09 - Glamour Buffet Ltda ME.

Rua Inácio Rubinho Sanches, nº 39 - Jd. São Manoel - SJBV/SP.

Em 29/07/09, elaborado AI nº 6941/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se. (03/08/2009)

Proc.639/09 - Cleber Fabiano Marciano.

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 459 - Jd. Nova São João - SJBV/SP.

Em 27/07/09, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1042/AF, ref. ao AIPM nº 3226/AD.

Publique-se. (03/08/09)

Proc.334/09 - Hellen Cristhina de Carvalho Prata ME.

Av. Dr. Durval Nicolau, 459 - Jd. Nova São João - Centro - SJBV/SP.

Em 28/07/09, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1044/AF, ref. ao AIPM Nº 3227/AD.

Publique-se. (03/08/09)

Proc.704/09 - Adriana Aparecida Carvalho Azevedo.

Rua João Batista Dornelas, 367 - Jd. Amélia - SJBV/SP.

Em 29/07/09, elaborado Termo de Intimação nº 3822/AH com prazo de 30 dias.

Publique-se. (03/08/09)

Proc.662/09 - Ana Maria Barbosa.

Rua Carolina Malheiros, nº 854 - Vila Loyola - SJBV/SP.

Em 28/07/09, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 1043/AF ref. AIPM nº 3367/AD.

Publique-se. (03/08/09)

Proc.745/09 - Comercial Delta Ponto Certo Ltda.

Rua Ademar de Barros, nº 570 - Centro - SJBV/SP.

Em 31/07/09, elaborado AI nº 6940/AL conf. CVS 6/99 - Item 9.12.2 e artigo 301 do Dec. Estadual nº 12.342/78.

Publique-se. (05/08/09)

Proc.746/09 - Marina Andrade de Campos Perina.

Rua Engº Amado dos Santos, nº 94 - Vila Clayton - SJBV/SP.

Em 29/07/09, elaborado AI nº 6943/AL conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se. (05/08/09)

Proc.747/09 - Jairo Alves V. G. do Sul - ME.

Rua Capitão José Alexandre, nº 127 - Centro - SJBV/SP.

Em 03/08/09, elaborado AI nº 6944/AL conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se. (05/08/09)

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 472/09 - Salvador Ricardino da Silva Filho

Rua Luiz Gonzaga de Godoy, nº 196 - Santa Edwirges - SJBV/SP

Em 29/07/2009 indeferido recurso ref. AIPA Nº 3233/AD.

Publique-se. (29/07/09)

Proc. 540/09 - F.O Palos ME

Rua São João, nº 396 - Centro - SJBV/SP

Em 23/06/2009 indeferido recurso ref. AIPM Nº 3357/AD.

Publique-se. (29/07/09)

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc.673/09 - Pinho Comércio de Presentes Ltda ME.

Praça Bento Gonçalves, nº 16 - Pratinha - SJBV/SP

Em 03/08/2009 deferido recurso ref. AIPM Nº 3228/AD com prazo de 30 dias.

Publique-se. (03/08/09)

ERRATA

Proc.121/09 - Restaurante Leneserv Ltda ME.

Na edição 451 página 14 onde se lê - Restaurante Lenisev Ltda ME leia-se - Restaurante Leneserv Ltda ME.

(30/07/09)

Proc. 234/09 - Comercial de Petróleo Parque das Nações Ltda.

Na edição 451 página 14 onde se lê - Centro - leia-se Parque das Nações.

(30/07/09)

CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 502/09 - EDQ Comércio e Serviços Odontológicos Ltda - ME

Rua Bernardino de Campos, 596 - Vila Conrado - SJBV/SP.

Em 04/06/2009 foi indeferido o requerimento de Licença de Funcionamento com Protocolo nº752/09.

Publique-se. (05/08/09)

Proc. 500/05 - Cleuzarroz Comércio de Cereais Ltda ME.

Rua Santo Antonio, 767 - São Benedito - SJBV/SP.

Em 04/08/2009 foi cancelada a Licença de Funcionamento conforme requerimento com Protocolo nº1307/09.

Publique-se. (05/08/09)

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 502/09 - EDQ Comércio e Serviços Odontológicos Ltda - ME

Rua Bernardino de Campos, 596 - Vila Conrado - SJBV/SP.

Em 04/06/2009 foi indeferido o requerimento de Licença de Funcionamento com Protocolo nº752/09.

Publique-se. (05/08/09)

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 28 de Julho de 2009.

SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ACESSE PELA INTERNET:

www.saojoao.sp.gov.br

LAUDA

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a: Protocolo:1228/06 Data de Protocolo:25/07/2006 CEVS: Data de Validade: Razão Social:CENTRO RECREATIVO

SANJOANENSE CNPJ/CPF:59764928000195001 Endereço:RUA DR. TEOFILLO RIBEIRO DE ANDRADE,373 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-672 UF:SP Resp.

Legal:VITORIO BUZON NETO CPF:330.820.908-00.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Indefere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 11 de agosto de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1060/09 Data de Protocolo:16/06/2009 CEVS:354910201-863-000074-1-2 Data de Validade:30/07/2010

Razão Social:CLÍNICA OFTALMOLÓGICA DR. OSVALDO ROSSI FILHO S/C LTDA.

CNPJ/CPF:03647784000213 Endereço:R.:CAIO JOSÉ DE MIRANDA,76 JARDIM SANTA

CLARA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-241 UF:SP Resp.

Legal:OSVALDO

ROSSI FILHO CPF:137.841.088-22 Resp. Técnico:OSVALDO ROSSI FILHO CPF:137.841.

.088-22 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 11 de agosto de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1091/09 Data de Protocolo:19/06/2009 CEVS:354910201-863-000359-1-2 Data de Validade:28/07/2010

Razão Social:MIGUEL JOSÉ COIMBRA BIAZZO CNPJ/CPF:08666881100 Endereço:RUA

CAROLINA MALHEIROS,171 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-720 UF:SP Resp. Legal:MIGUEL JOSÉ COIMBRA BIAZZO

CPF:086.668.811-00

Resp. Técnico:MIGUEL JOSÉ COIMBRA BIAZZO CPF:086.668.811-00 CBO: Conselho

Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.



LAUDA

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 11 de agosto de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1186/09 Data de Protocolo:06/07/2009 CEVS:354910201-477-000039-1-3 Data de Validade:31/07/2010

Razão Social:DROGARIA GRANSUL LTDA. E.P.P. CNPJ/CPF:53947446000194

Endereço:RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1755 VILA TENENTE VASCONCELOS

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-100 UF:SP Resp.

Legal:ROVILSON

CORNÉLIO GONÇALVES CPF:154.530.678-88 Resp. Técnico:FRANCIS SALVI BARBOSA

CPF:301.201.208-79 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e

observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 11 de agosto de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1187/09 Data de Protocolo:06/07/2009 CEVS:354910201-477-000039-1-3 Data de Validade:31/07/2010

Razão Social:DROGARIA GRANSUL LTDA. E.P.P. CNPJ/CPF:53947446000194

Endereço:RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELOS,1755 VILA TENENTE VASCONCELOS

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-100 UF:SP Resp.

Legal:ROVILSON

CORNÉLIO GONÇALVES CPF:154.530.678-88 Resp. Técnico:FRANCIS SALVI BARBOSA

CPF:301.201.208-79 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento:

Assunção de

Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 11 de agosto de 2009.



LAUDA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1227/09 Data de Protocolo:14/07/2009 CEVS:354910201-863-000432-1-4 Data de Validade:29/07/2010

Razão Social:JUARES GALVÃO CNPJ/CPF:04037878828 Endereço:RUA CONSELHEIRO

ANTONIO PRADO,554 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-830

UF:SP Resp. Legal:JUARES GALVÃO CPF:040.378.788-28 Resp. Técnico:JUARES GALVÃO

CPF:040.378.788-28 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 11 de agosto de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1304/09 Data de Protocolo:21/07/2009 CEVS:354910201-863-000436-1-3 Data de Validade:29/07/2010

Razão Social:EMERSON ALVIM PINTO CNPJ/CPF:83011811849

Endereço:RUA.

CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,326 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:EMERSON ALVIM PINTO

CPF:830.118.118-49 Resp.

Técnico:EMERSON ALVIM PINTO CPF:830.118.118-49 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.:

UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 11 de agosto de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1305/09 Data de Protocolo:21/07/2009 CEVS:354910201-863-000082-1-4 Data de Validade:29/07/2010

Razão Social:EMERSON ALVIM PINTO CNPJ/CPF:83011811849 001

Endereço:R.:

TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,851 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13874-018 UF:SP Resp. Legal:EMERSON ALVIM PINTO

CPF:830.118.118-49 Resp.

Técnico:EMERSON ALVIM PINTO CPF:830.118.118-49 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.:



LAUDA

UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e

observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo

civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando

inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 11 de agosto de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1317/09 Data de
Protocolo:22/07/2009 CEVS:354910201-477-000046-1-8 Data de
Validade:21/11/2009

Razão Social:ELIANA FRANCISCA DOS REIS FERREIRA ME

CNPJ/CPF:72021546000130

Endereço:PRAÇA CORONEL JOSE PIRES,110 CENTRO Município:SÃO JOÃO
DA BOA VISTA

CEP:13870-243 UF:SP Resp. Legal:ELIANA FRANCISCA DOS REIS FERREIRA

CPF:154.525.

.768-00.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do

CEVS do

Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e

observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo

civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando

inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 11 de agosto de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1318/09 Data de
Protocolo:22/07/2009 CEVS:354910201-477-000031-1-5 Data de
Validade:29/07/2010

Razão Social:ÓTICA CADANI LTDA. ME. CNPJ/CPF:05412284000147

Endereço:R.:

ADEMAR DE BARROS,87 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-080

UF:SP Resp. Legal:CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES

CPF:182.364.088-50 Resp.

Técnico:SÉRGIO ASSUANI CPF:035.527.158-35 CBO: Conselho Prof: No.

Inscr.:

UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e

observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo

civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando

inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.



LAUDA

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 11 de agosto de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1324/09 Data de Protocolo:23/07/2009 CEVS:354910201-863-000139-1-9 Data de Validade:29/07/2010

Razão Social:CARLOS PASCOAL MARCONDES CNPJ/CPF:15219969897

Endereço:R.:

GETÚLIO VARGAS,309 SALA 01 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:CARLOS PASCOAL MARCONDES

CPF:152.199.698-97

Resp. Técnico:CARLOS PASCOAL MARCONDES CPF:152.199.698-97 CBO:

Conselho Prof:

No. Inscr.: UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 11 de agosto de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1324/09 Data de Protocolo:23/07/2009 CEVS:354910201-863-000139-1-9 Data de Validade:29/07/2010

Razão Social:CARLOS PASCOAL MARCONDES CNPJ/CPF:15219969897

Endereço:R.:

GETÚLIO VARGAS,309 SALA 01 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X

ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 11 de agosto de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1326/09 Data de Protocolo:23/06/2009 CEVS:354910201-477-000004-1-8 Data de Validade:06/08/2010

Razão Social:ALCARÁ & DATORRE DROGARIA LTDA EPP

CNPJ/CPF:58523085000172

Endereço:RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,227 VILA CONRADO

Município:SÃO JOÃO DA

BOA VISTA CEP:13870-672 UF:SP Resp. Legal:ANGELO ISMAEL DATORRE

CPF:024.591.

.698-92 Resp. Técnico:KLIVIA FABIANA MARTINS DA SILVA

CPF:263.633.928-02 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.



LAUDA

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 11 de agosto de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1330/09 Data de Protocolo:23/07/2009 CEVS:354910201-865-000064-1-6 Data de Validade:05/08/2010
Razão Social:LIVIA MARA VALIM ZILLI CNPJ/CPF:33255372860
Endereço:RUA ANTONINA JUNQUEIRA,216 SALA 04 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-200
UF:SP Resp. Legal:LIVIA MARA VALIM ZILLI CPF:332.553.728-60 Resp. Técnico:LIVIA MARA VALIM ZILLI CPF:332.553.728-60 CBO: Conselho Prof: No.
Inscr.: UF:SP.
O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 11 de agosto de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1335/09 Data de Protocolo:27/07/2009 CEVS:354910201-863-000209-1-5 Data de Validade:05/08/2010
Razão Social:MARCIA DE NORONHA PINHO CNPJ/CPF:22261718861
Endereço:AVENIDA TEREZIANO VALIM,15 SALAS 01 E 02 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal:MARCIA DE NORONHA PINHO CPF:222.617.188-61
Resp. Técnico:MARCIA DE NORONHA PINHO CPF:222.617.188-61 CBO: Conselho Prof: No.
Inscr.: UF:SP.
O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 11 de agosto de 2009.



LAUDA

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1335/09 Data de Protocolo:27/07/2009 CEVS:354910201-863-000210-1-6 Data de Validade:05/08/2010
Razão Social:MARCIA DE NORONHA PINHO CNPJ/CPF:22261718861
Endereço:AVENIDA TEREZIANO VALIM,15 SALAS 01 E 02 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal: CPF:.
O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X
ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 11 de agosto de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1349/09 Data de Protocolo:28/07/2009 CEVS:354910201-863-000327-1-9 Data de Validade:04/08/2010
Razão Social:MARISTELA BAPTISTA DE LIMA CNPJ/CPF:10751282855
Endereço:RUA ORLANDO FRACARI,65 RECANTO DO BOSQUE Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CEP:13874-423 UF:SP Resp. Legal:MARISTELA BAPTISTA DE LIMA
CPF:107.512.828-55
Resp. Técnico:MARISTELA BAPTISTA DE LIMA CPF:107.512.828-55 CBO: Conselho
Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 11 de agosto de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1358/09 Data de Protocolo:29/07/2009 CEVS:354910201-863-000230-1-9 Data de Validade:03/07/2009
Razão Social:MICHELE CRISTINA DE ANDRADE BENEDICTO
CNPJ/CPF:22161342878
Endereço:RUA QUATORZE DE JULHO,719 SALA 03 VILA CONRADO
Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-247 UF:SP Resp. Legal:MICHELE CRISTINA DE ANDRADE
BENEDICTO CPF:221.613.428-78 Resp. Técnico:MICHELE CRISTINA DE ANDRADE



LAUDA

BENEDICTO CPF:221.613.428-78 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.:
UF:SP.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do
CEVS do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e
observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo
civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 11 de agosto de 2009.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1358/09 Data de
Protocolo:29/07/2009 CEVS:354910201-863-000231-1-6 Data de
Validade:03/07/2009

Razão Social:MICHELE CRISTINA DE ANDRADE BENEDICTO

CNPJ/CPF:22161342878

Endereço:RUA QUATORZE DE JULHO,719 SALA 03 VILA CONRADO

Município:SÃO JOÃO DA

BOA VISTA CEP:13870-247 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do
CEVS do

Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e
observar as

boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo
civil e

criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, terça-feira, 11 de agosto de 2009.



imóvel, onde há cão. Cadastro 7.22.175. Publique-se.

-De acordo com Artigos 9º Parágrafo 1º do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração, conforme segue : - Proc. 317/09-11 – Maria de lourdes Alvarez.

Rua Irmãs Caritas, 329 A – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 05/08/2009, lavrado AI nº 7776/AL – Por lançar água servida ,(pia de cozinha), na via pública à Rua Gila Fadiga, proveniente do imóvel acima citado ; a água deve ser ligada a rede coletora de esgotos. Cadastro 1.41.369. Publique-se.

-De acordo com Artigos 9º, Parágrafo 1º, e 19 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

Proc. 302/09-11 – Posto de Gasolina (desativado) – A/C – Afonso Henrique Alves Braga (Sindico da Massa Falida). Av. Nove de Julho, 3.229 – 10º Andar – Conj. 1001 – Jd. Paulista em São Paulo – SP.

Em 28/07/2009, lavrado AI nº 7760/AL – Por lançar águas pluviais na rede coletora de esgotos ; à Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 2.055 – Jd. Progresso em Sjbvsta-sp. (Canaleta do lavador de carros em área descoberta-conf. Ofício RGDS.1 Nº 15/08 da Sabesp). Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 10, 11, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 358 Inciso IV, 364 Inciso III, 565 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue: -

Proc. 311/09-11 – José Bittar – A/C : Imobiliária J.K.

Rua Campos Sales, 737 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 04/08/2009, lavrado AI nº 7770/AL – referente imóvel à Rua Irmãs Westins, 430 ; no Bairro Santo André – Cadastro nº 8.34.330 ; onde são mantidos dois cães. Verificado pela Equipe de Controle Animal. Infrator reincidente. Publique-se.

- De acordo com Artigos 10,18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

Proc. 306/09-11 – Rui Barbosa.

Rua Dom Sebastião Leme, 234 – Jd. Bela Vista em Sjbvsta-sp.

Em 30/07/2009, lavrado AI nº 7764/AL – Por manter animais ; gatos ; no imóvel acima citado causando incômodo à vizinhança – cadastro 10.29.163. Publique-se.

Proc. 316/09-11 – Aparecida Rodrigues dos Santos.

Rua Antonio Fonseca Castelo Branco, 657 – Recanto Jaguari em Sjbvsta-sp.

Em 05/08/2009, lavrado AI nº 7775/AL – Por manter animais, (cães e gatos) no imóvel acima citado, sem as condições higiênicas adequadas causando incômodo à vizinhança. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 303/09-11 – Paulo César Pitarello.

Rua Ademaro A. Nogueira, 29 Fundos – Jd. São Paulo em Sjbvsta-sp.

Em 28/07/2009, lavrado AI nº 7761/AL – Por manter animal “Cão”, solto na via pública, causando incômodo a terceiros. Publique-se.

-De acordo com Artigos 10, 18, 19 Parágrafo Único da Lei Municipal 531, e 538, 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78.

Proc. 318/09-11 – Ilze Aparecida de Souza Domingues.

Rua Poços de Caldas, 378 F – Vila Brasil em Sjbvsta-sp.

Em 05/08/2009, lavrado AI nº 7777/AL – Por manter animal, cão solto na via pública causando incômodo à terceiros, o mesmo tem atacado as pessoas . Verificado pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 264/09-11 – Mauricio Antonio Aleixo – A/C – Adriano Lanches. Rua Racticliff, 224 - Pratinha em Sjbvsta-sp. O deferimento do recurso em 27/07/2009, referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3700/AD, datado de 13/07/2009. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 11 DE AGOSTO DE 2.009.

Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP RESOLUÇÃO Nº 04/2009

Dispõe sobre a IV Conferência Lúdica Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8069/90, conforme deliberação em reunião extraordinária do dia 10 de agosto de 2009 e considerando:

1. A criança e o adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades – artigos 227, § 3. inciso V da CF e os artigos 3º, 6º, e 15º do ECA;
2. A prioridade absoluta dada à criança e ao adolescente – conforme os artigos 227 da CF e 4º do ECA;
3. O processo de realização de conferências, lúdica e oficial, dos direitos da criança e do adolescente no ano de 2007
4. Que no ano de 2009 haverá conferências dos direitos da criança e do adolescente nos três níveis de organização política e administrativa da república Federativa do Brasil;

Resolve:
Art.1º - Realizar a IV Conferência Lúdica Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista, para consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90.

Art.2º - O evento terá como tema central: “Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal”.

Art.3º - A IV Conferência Lúdica Regional dos Direitos da Criança e

do Adolescente realizar-se-á em 26 de agosto de 2009, no campus II da Unifeob, conforme programação em anexo.

Art. 6º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista/SP, por meio do Gabinete (departamento ao qual se encontra vinculado) a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eliana Pelozio dos Reis
Presidente do CMDCA – São João da Boa Vista/SP

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC.

COMUNICADO Nº. 02 DE 11/08/2009

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC, em sua 45ª Reunião Ordinária do dia 06 de Agosto de 2009, decidiu reabrir o processo de tombamento nº. 001/08, destinada ao estudo de tombamento da Igreja Santa Cruz, localizada na Praça Santa Cruz, em frente à Rua Alcedino Tonizza, Bairro Alegre, Cadastro Municipal nº. 01. 0003.0142.

Com a abertura do processo de tombamento, os bens em exame terão o mesmo regime de preservação do bem tombado até a decisão final do Conselho, conforme determina o parágrafo único do artigo 15 da Lei Municipal nº. 505, de 12 de junho de 2000. Portanto, quaisquer intervenções nos locais indicados em termos de modificação, reformas ou demolição, deverão ser precedidas de autorização do CONDEPHIC, conforme os artigos 19 e 20 da mesma Lei.

São João da Boa Vista, 11 de Agosto de 2009.

DANILO LEITE VICENTINI
Presidente do CONDEPHIC

LEIS

LEI Nº 2.588, DE 04 DE AGOSTO DE 2.009

“Dispõe sobre aporte de recursos ao IPSJBV (financiamento do déficit-técnico total) para o exercício de 2010 e estabelece normas para equacionamento do déficit atuarial entre os órgãos componentes do ente federativo segurados em 35 anos contados a partir do exercício de 2010”

(Autor: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeitura Municipal em Exercício)
ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado através da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, da Autarquia Municipal – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, da Empresa Municipal de Urbanização – EMURVI e do Instituto

de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, a realizarem aporte de recursos financeiros para cobertura do déficit técnico existente junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV em 35 anos, para capitalização, nos exercícios de 2010 a 2044.

ARTIGO 2º: O déficit-técnico existente entre os órgãos componentes do ente federativo, segurados do IPSJBV, a saber: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Empresa Municipal de Urbanismo de São João da Boa Vista – EMURVI, Autarquia Municipal – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE e o próprio Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, será coberto em 35 anos a partir de 2010.

§ 1º: O Plano de Amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais que indicará o aporte anual suplementar para o exercício seguinte, respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento, contado a partir do marco inicial (2010) estabelecido pela implementação do Plano de Amortização, mediante a edição de Decreto do Executivo.

§ 2º: O déficit-técnico existente será coberto em 35 anos a partir de 2010 de conformidade com o apurado em cálculo atuarial.

ARTIGO 3º: O valor do aporte financeiro para cobertura do déficit-técnico de que trata o Plano de Amortização anual, no exercício de 2010 será no valor de R\$ 5.281.080,00(Cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil e oitenta reais) e dividido em 12 parcelas mensais de janeiro a dezembro.

§ 1º: As parcelas de que trata o caput terá o seguinte comprometimento de cada órgão componente do ente federativo e segurado do IPSJBV:

I – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP aportará recursos ao IPSJBV no exercício de 2010 na importância de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais) da seguinte forma: da primeira a décima segunda parcela (Janeiro a Dezembro) no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) cada parcela, correspondendo a 90,92% do total do aporte;

II – A Câmara Municipal aportará recursos ao IPSJBV no exercício de 2010 na importância de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), da seguinte forma: da primeira a décima segunda parcela (janeiro/dezembro) no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) cada parcela, correspondendo a 1,47% do total do aporte;

III – A Autarquia Municipal - Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE aportará recursos ao IPSJBV no exercício de 2010 na importância de R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais), da seguinte forma: da primeira a décima segunda parcela (Janeiro/Dezembro) no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), cada parcela, correspondendo a 7,48% do total do aporte;

IV – A Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI aportará recursos ao IPSJBV no exercício de 2010 na importância de R\$ 6.000,00

(Seis mil reais), da seguinte forma: da primeira a décima segunda parcela (Janeiro/Dezembro) no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) cada parcela, correspondendo a 0,11% do total do aporte; V – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV aportará recursos ao IPSJBV no exercício de 2010 na importância de R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais), da seguinte forma: da primeira a décima segunda parcela (Janeiro/Dezembro) no valor de R\$ 90,00 (Noventa reais) cada parcela, correspondendo a 0,02% do total do aporte.

§ 2º: As parcelas deverão ser transferidas até o quinto dia útil do mês da competência e o repasse fora do prazo, ficará sujeito à incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualizado monetariamente pelo índice adotado pela Fazenda Municipal até a data do seu efetivo pagamento e sujeito a multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela atualizada.

ARTIGO 4º: O déficit-técnico de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV relativo a seus servidores será coberto com recursos da taxa de administração prevista em orçamento próprio.

ARTIGO 5º: A partir do exercício de 2009 os aportes futuros, definidos por cálculo atuarial anual a ser apresentado até março de cada exercício, terão seus valores editados através de Decreto do Executivo e constarão nos orçamentos futuros dos órgãos que compoñem o Orçamento Geral do Município, obedecendo aos percentuais de responsabilidade apontados para cada órgão, atualizados se necessário.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e nove (04.08.2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº 2.590, DE 11 DE AGOSTO DE 2.009

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

(Autor: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), visando ao reforço de dotação orçamentária vigente na área de saúde, para o atendimento de despesas de custeio, especificamente no Programa de Gestão Plena durante o presente exercício, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚ-

DE
02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
519 – 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1030200312064 – Operação e Manutenção. Programa de Gestão Plena R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
516 – 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1030200312053 – Manutenção Internações e Proc. Ambulatoriais R\$ 200.000,00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e nove (11.08.2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº 2.591, DE 11 DE AGOSTO DE 2.009

“Altera nomenclatura do elenco de projetos constante das Leis nº 1.691/2005, 2340/08 e 2469/08”

(Autor: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterada a nomenclatura do projeto 1057 – Construção de Barracão para Indústria, constante dos anexos da Lei nº 1.691, de 23/11/2005, que passa a vigorar como projeto 1057 – Construção de Barracão para Empresa.

ARTIGO 2º: Fica alterada a nomenclatura do projeto 1057 – Construção de Barracão para Indústria, constante dos anexos da Lei nº 2.340, de 17/06/2008 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências, que passa a vigorar como projeto 1057 – Construção de Barracão para Empresa.

ARTIGO 3º: Fica alterada a nomenclatura do projeto 1057 – Construção de Barracão para Indústria, constante dos anexos da Lei nº 2.469, de 23/12/2008 que estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2009, que passa a vigorar como projeto 1057 – Construção de Barracão para Empresa.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa

Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e nove (11.08.2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº 2.592, DE 11 DE AGOSTO DE 2.009

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

(Autor: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), objetivando atender despesas com a desapropriação amigável de duas áreas, sendo uma com 926,11m², localizada na Av. Octávio da Silva Bastos (antiga estrada municipal) identificada como quinhão nº 03, no local denominado “Lagoa dos Patos”, de propriedade de Maria Aparecida Bonci e outra identificada como Gleba “F1” com 11.200,86 m², desmembrada da Gleba “F”, localizada no local denominado de “Fazenda Prata”, de propriedade da Fundação de Ensino Dr. Octávio da Silva Bastos, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
459061 – Aquisição de Imóveis R\$ 125.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545100131113 – Desapropriação de Imóveis/Infra-estrutura Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos R 125.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02 07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
171 - 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 125.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545200212016 – Operação e Manutenção da Limpeza Pública R\$ 125.000,00

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009 e na LDO para o exercício de 2009.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e nove (11/08/2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº 2.593, DE 11 DE AGOSTO DE 2.009

“Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a receber em doação quatro esculturas, de autoria do doador, Sr. Luis Wunderlink Júnior”

(Autor: Elenice Imaculada Vidolin, Prefeita Municipal em Exercício)

ELENICE IMACULADA VIDOLIN, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a receber em doação, quatro esculturas de autoria do doador, Sr. Luis Wunderlink Junior. **PARÁGRAFO ÚNICO:** As esculturas doadas são as denominadas “Cristo”, “Alado”, “Offídio” e “Arúspice”.

ARTIGO 2º: A doação será efetiva mediante Termo de Doação, a ser firmado pelo doador, onde constará obrigatoriamente a inexistência de qualquer ônus ao Poder Público Municipal, bem como a desobrigatoriedade de qualquer encargo.

ARTIGO 3º: As esculturas farão parte do acervo do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e nove (11.08.2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.730, DE 03 DE AGOSTO DE 2.009

A Prefeita Municipal, em Exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Sra. Sandra Vilela Silva de Oliveira, Membro do Conselho Municipal de Saúde, suplente da Presidente, através do Ofício nº 028/2009,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Substituir no Conselho Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 3.726, de 19/10/2007, alterada pela Portaria nº 4.237, de 03/09/2008, o Sr. Marcos Antonio Jorge, representante do Grupo Amor Exigente, pela Sra. DÉBORA PEREIRA MÁXIMO JORGE.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de agosto de dois mil e nove (03.08.2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 4.731, DE 03 DE AGOSTO DE 2.009

A Prefeita Municipal, em Exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Professora Roseli Almenara Almeida; Considerando que a atribuição de aulas acontece no início do ano, não sendo

possível a nomeação de um Professor efetivo posterior à referida atribuição; Considerando que a classe não pode ficar desprovida de Professor; Considerando que o inciso III do artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98 a Sra. LUCIANA FERNANDES, portadora do RG 32.308.522-2, classificada em 12º lugar no Processo Seletivo nº 01/2008, para a partir de 03/08/2009, ocupar o emprego temporário de Professor de Ensino Fundamental até 31/12/2009, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo II da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/08/2009

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de agosto de dois mil e nove (03.08.2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 4.732, DE 03 DE AGOSTO DE 2.009

A Prefeita Municipal, em Exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Professora Selma Aparecida Berganholo Assuani, assumiu o cargo em comissão de Assistente Pedagógico;

Considerando que o inciso III do artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98 a Sra. ALINE MANCINE GREGÓRIO, portadora do RG 43.527.855-1, classificada em 11º lugar no Processo Seletivo nº 01/2008, para a partir de 03/08/2009, ocupar o emprego temporário de Professor de Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo II da Lei 670/92, em substituição a servidora Selma Aparecida Berganholo Assuani, por no máximo um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/08/2009

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de agosto de dois mil e nove (03.08.2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 4.733, DE 04 DE AGOSTO DE 2.009

A Prefeita Municipal em Exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Auxiliar de Enfermagem é essencial para o Departamento de Saúde,

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

Considerando que o servidor Alexandre Pinheiro, encontra-se em licença médica,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar nos termos do Artigo 6º, inciso III da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, a Sra. LOIDE QUINZANI DA SILVA, portadora do RG nº 6.240.792-2, classificada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 007/2005, para a partir de 03/08/2009 exercer o emprego de Auxiliar de Enfermagem, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo I da referida lei, sendo a duração máxima de 01 (um)ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento do servidor Alexandre Pinheiro.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e nove (04.08.2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA

Diretora do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 4.734, DE 04 DE AGOSTO DE 2.009

A Prefeita Municipal em Exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso VI do Artigo 9º e inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. ANDREZA DE FÁTIMA FRANCISCO ZACARELI, portadora do RG nº 26.816.659-6, para a partir de 30/07/2009, ocupar em comissão o cargo de Assistente Pedagógico, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/07/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e nove (04/08/2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 4.735, DE 04 DE AGOSTO DE 2.009

A Prefeita Municipal, em Exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Professora Jussara Regini da Silveira; Considerando que a atribuição de aulas acontece no início do ano, não sendo possível a nomeação de um Professor efetivo posterior à referida atribuição;

Considerando que a classe não pode ficar desprovida de Professor;

Considerando que o inciso III do artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:
ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98 a Sra. MARIA AUGUSTA GONÇALVES NETO, portadora do RG 22.672.945-X, classificada em 10º lugar no Processo Seletivo nº 01/2008, para a partir de 17/08/2009, ocupar o emprego temporário de Professor de Ensino Fundamental até 31/12/2009, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo II da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 17/08/2009

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e nove (04.08.2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 4.736, DE 04 DE AGOSTO DE 2.009

A Prefeita Municipal, em Exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a portaria de contratação da Sra. Maria Elizabeth da Silva Sacardo dos Reis;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 4.674, de 08 de junho de 2.009, onde se lê: Priscila Marrique Vicente, leia-se: MARIA ELIZABETH DA SILVA SACARDO DOS REIS.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e nove (04/08/2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 4.737, DE 05 DE AGOSTO DE 2.009

A Prefeita Municipal em Exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 051/09 cujo objeto é a compra de gêneros alimentícios.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Juliane Poiano Celeiro, Carlos Alberto Eleotério Romano e Raimundo Severiano de Lima para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e nove (05/08/2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 4.738, DE 05 DE AGOSTO DE 2.009

A Prefeita Municipal em Exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor DOUGLAS DA SILVA VITIELLI como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 052/09 cujo objeto é a Prestação de Serviços de Transporte de Alunos durante o ano letivo de 2009.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Daniela Luzia dos Reis, Regina Rocha Rodrigues e Alexandre Aparecido de Souza para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar o servidor Sebastião Félix da Silva Jr. como auxiliar da equipe de apoio.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e nove (05/08/2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 4.739, DE 05 DE AGOSTO DE 2.009

A Prefeita Municipal em Exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora RITA SUELI DOS SANTOS como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 053/09 cujo objeto destina-se a aquisição de Materiais de Escritório.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Ricardo de Jesus Martinelli, Marta Montemor Dias e Tedd Aparecido de Oliveira Onório para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e nove (05/08/2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 4.740, DE 05 DE AGOSTO DE 2.009

A Prefeita Municipal em Exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora SUELI MOTA CURTI como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 054/09 cujo objeto destina-se a aquisição de móveis e equipamentos escolares.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Regina Rocha Rodrigues, Juliane Poiano

Celeiro e Raimundo Severiano de Lima para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e nove (05/08/2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 4.741, DE 06 DE AGOSTO DE 2.009

A Prefeita Municipal, em exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros FRED MARCON WESTIN, LUCIEN DONIZETTI SILVA e LUIS ANTONIO GONÇALVES para efetuaem avaliação dos imóveis, abaixo relacionados, localizados no Distrito Industrial e fornecerem o respectivo laudo em até 15 dias contados da vigência desta portaria.

- Gleba 2 situada na esquina da Avenida Dolores Martins Rubinho com Avenida Ademar Gomes de Lima, com área de 8.000,00 m²

- Lote 1 da Quadra E, com área de 1.680,49 m² com frente para a Avenida Ademar Gomes de Lima.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nºs 4.525, de 11 de maio de 2.009 e 4.581, de 28 de maio de 2.009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e nove (06/08/2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 4.742, DE 10 DE AGOSTO DE 2.009

A Prefeita Municipal, em exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, constante do Ofício DMS nº 202/2009, de 05 de agosto de 2.009,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Alterar no Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil no Município de São João da Boa Vista, reconduzido através da Portaria nº 4.655, de 22/06/2009, os representantes do Conselho Municipal de Saúde:

ELISABETH DOS SANTOS BASTOS ALVES, membro suplente que passa a ser titular;

ANTONIO FERNANDES FILHO, membro suplente;

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e nove (10.08.2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 4.743, DE 10 DE AGOSTO DE 2.009

A Prefeita Municipal, em exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada pela Diretora do Departamento de Educação, constante de Comunicação Interna datada de 03/08/2009,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear a seguinte Comissão Organizadora da Semana da Pátria de 2.009:

Presidente: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Mestre de Cerimônia: JOSÉ FRANCISCO TORQUI

Membros: ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES
NILZA BARBOSA BRANDÃO SILVA

TELMA ELITA ARDANA TELINI VITALI
SÔNIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE

RONALDO LUIS
EDSON LUIS MASTEGUIM
SEBASTIÃO ÁLVARO GALDINO
MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

CHRISTOPH WILHELM FERDINAND VON GOSSLER
OLYMPIO GUILHERME CABRAL
LÚCIA DE FÁTIMA CÂMARA SALVI

DEMETRIUS DE ALMEIDA PEREIRA VARANDAS

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e nove (10.08.2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 4.744, DE 11 DE AGOSTO DE 2.009

A Prefeita Municipal, em exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor FERNANDO CESAR DE SOUZA como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 050/09 cujo objeto é a contratação de serviços de Portaria e Zeladoria em escolas do município.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Regina Rocha Rodrigues, Alexandre Aparecido de Souza e Douglas da Silva Vitielli para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e nove (11.08.2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 4.745, DE 11 DE AGOSTO DE 2.009

A Prefeita Municipal, em exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Mariana Carneiro Borges, portadora do RG nº MG 14.909.864, aprovada no concurso público nº 03/2009, para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 H/SEMANAIS, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 04 de agosto de 2009, os efeitos da Portaria nº

4.725, de 28 de julho de 2009.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/08/2009.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e nove (11.08.2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 4.746, DE 11 DE AGOSTO DE 2.009

A Prefeita Municipal, em exercício, de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40 h/semanais, constante da Tabela D do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. BIANCA ZANELLI DE MELO, portadora do RG 33.874.077-6, classificada em 62º lugar no concurso público nº 003/2009.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e nove (11.08.2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 4.747, DE 11 DE AGOSTO DE 2.009

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde recomendou o adiamento do retorno as aulas para o próximo dia 17 de agosto, com o objetivo de reduzir a transmissão do vírus influenza A H1N1 no Estado de São Paulo;

Considerando que os Departamentos Municipais de Saúde e de Educação, em Nota Oficial, adotaram a recomendação da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

Considerando que a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde decidiu transferir as reuniões preparatórias em observação à mesma recomendação;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 3º da Portaria nº 4.709, de 20 de julho de 2.009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º: Para que haja maior participação da população deverão ser realizadas reuniões preparatórias nos dias:

17 de Agosto de 2.009 as 19h30m - Barração da Paróquia Santo Antonio, Av: Luiz Gambeta Sarmento, 305 - Bairro Santo Antonio;

20 de Agosto de 2.009 as 19h30m - Quadra de Esportes da EMEIF Sarah Salomão, Rua: Luis Francisco, 121 - Jd. Primavera;

24 de Agosto de 2009 as 19h30m - Barração da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, Rua: Papa João XXIII, 110 - Jd. São Paulo.

27 de Agosto de 2009 as 19h30m - E.E. Joaquim José, Praça Joaquim José, 123 - Centro.

31 de Agosto de 2.009 as 19h30m - Sede do Pratinha, Av: David de Carvalho, 490 - Vila Valentim;

03 de Setembro de 2.009 as 19h30m - Escritório da COHAB do Durval Nicolau, Rua Aref Morgabel nº 111 - Durval Nicolau I;

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e nove. (11.08.2009).

ELENICE IMACULADA VIDOLIN
Prefeita Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE= Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE

CONTRATADO = C E C A M - Consultoria Econômica Contábil Administrativa S/C LTDA

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo ao Convite nº03/2006

VALOR MENSAL: R\$5.618,36

PRAZO ADITADO: 12 MESES

VENCIMENTO: 09/08/2010

ASSINATURA: 03/08/2009

CONTRATO ASSINADO EM: 10/08/2006

Valdemir Samonetto - Reitor

RELAÇÃO DE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

FIRMADOS PELA EMURVI NO MÊS DE MARÇO DE 2.009

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, relacionam-se abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de março do Exercício Financeiro de 2.009, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 053/09

CONTRATADA - Claudete da Silva São João ME.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução de serviços no Trecho final da Avenida Um, compreendendo troca de solo e drenagem, com corte, transporte e aterro compactado na obra de Infra Estrutura Urbana no loteamento denominado de Jardim das Azaléias, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 003/09.

REFERÊNCIA - Infra Estrutura Urbana no loteamento denominado de Jardim das Azaléias, neste Município.

VALOR - R\$ 21.099,00 (vinte e um mil e noventa e nove reais).

DATA DE ASSINATURA - 02 de março de 2.009.

PRIMEIRO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 054/09

CONTRATADA - Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.

OBJETO - Supressão do saldo rema-

nescente do Processo de Pagamento n° 745/08, proveniente do Instrumento Contratual n° 190/08 e Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 013/08, para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

REFERÊNCIA – Construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

VALOR RESCINDIDO – R\$ 18.691,70 (dezoito mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos).

DATA DE ASSINATURA – 02 de março de 2.009.

PRIMEIRO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 055/09

CONTRATADA – Armelinda Lucilia Barbon Morandin Tambaú ME.

OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento n° 747/08, proveniente do Instrumento Contratual n° 192/08 e Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 013/08, para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

REFERÊNCIA – Construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

VALOR RESCINDIDO – R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA – 02 de março de 2.009.

PRIMEIRO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 056/09

CONTRATADA – Construtora V. W. F. LTDA ME.

OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento n° 746/08, proveniente do Instrumento Contratual n° 191/08 e Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 013/08, para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

REFERÊNCIA – Construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

VALOR RESCINDIDO – R\$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA – 02 de março de 2.009.

TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 057/09

CONTRATADA – Osvaldo Bento da Silva & CIA LTDA.

OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de

Pagamento n° 597/07, proveniente do Instrumento Contratual n° 162/07 e Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 017/07, para fornecimento de combustíveis a serem utilizados pelos veículos, maquinários e equipamentos da EMURVI.

REFERÊNCIA – Aquisição de combustíveis a serem utilizados pelos veículos, maquinários e equipamentos da EMURVI.

VALOR RESCINDIDO – R\$ 5.558,20 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA – 02 de março de 2.009.

PRIMEIRO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 058/09

CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.

OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento n° 693/08, proveniente do Instrumento Contratual n° 177/08 e Cotação de Preços n° 029/08, para prestação de serviços de vigilância interna e externa, na obra de construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

REFERÊNCIA – Construção de uma Creche de Padrão Municipal no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado Maestro Mourão, localizado no Acesso João Batista Merlin, no Bairro Maestro Mourão, neste Município.

VALOR RESCINDIDO – R\$ 5.264,40 (cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA – 02 de março de 2.009.

PRIMEIRO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 059/09

CONTRATADA – Serbrachi Prestação de Serviços S/C LTDA.

OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento n° 650/08, proveniente do Instrumento Contratual n° 165/08 e Cotação de Preços n° 019/08, para prestação de serviços de forma contínua de acompanhamento e fiscalização “in loco” das obras realizadas pela EMURVI no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, no Jardim Ipê, neste Município.

REFERÊNCIA – Serviços de forma contínua de acompanhamento e fiscalização “in loco” das obras realizadas pela EMURVI no S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, no Jardim Ipê, neste Município.

VALOR RESCINDIDO – R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais).

DATA DE ASSINATURA – 02 de março de 2.009.

PRIMEIRO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 060/09

CONTRATADA – Comércio de Materiais para Construção Marigú LTDA ME.

OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento n° 653/07, proveniente do Instrumento Contratual n° 180/07 e Processo

Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 020/07, para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados na execução dos serviços de fundação e outros na obra de cobertura em estrutura metálica da arquibancada do campo de futebol do CSU Miguel Jorge Nicolau, localizado na Rua Israel Vieira Ferreira s/n°, na Vila Fleming, neste Município.

REFERÊNCIA – Serviços de fundação e outros na obra de cobertura em estrutura metálica da arquibancada do campo de futebol do CSU Miguel Jorge Nicolau, localizado na Rua Israel Vieira Ferreira s/n°, na Vila Fleming, neste Município.

VALOR RESCINDIDO – R\$ 108,00 (cento e oito reais).

DATA DE ASSINATURA – 02 de março de 2.009.

PRIMEIRO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 061/09

CONTRATADA – Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.

OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento n° 637/08, proveniente do Instrumento Contratual n° 160/08 e Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 012/08, para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma quadra esportiva na E. E. P. G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.

REFERÊNCIA – Construção de uma quadra esportiva na E. E. P. G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.

VALOR RESCINDIDO – R\$ 3.485,35 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA – 02 de março de 2.009.

PRIMEIRO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 062/09

CONTRATADA – Gonçalves Comércio de Materiais para Construção Aguaí LTDA.

OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento n° 638/08, proveniente do Instrumento Contratual n° 161/08 e Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 012/08, para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma quadra esportiva na E. E. P. G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município.

REFERÊNCIA – Construção de uma quadra esportiva na E. E. P. G. Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, localizada no Largo do Rosário, no Bairro do Rosário, neste Município

VALOR RESCINDIDO – R\$ 507,81 (quinhentos e sete reais e oitenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA – 02 de março de 2.009.

PRIMEIRO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 063/09

CONTRATADA – Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.

OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento n° 571/08, proveniente do Instrumento Contratual n° 144/08 e Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 011/08, para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

REFERÊNCIA – Construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

VALOR RESCINDIDO – R\$ 19.061,12 (dezenove mil, sessenta e um reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA – 02 de março de 2.009.

PRIMEIRO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 064/09

CONTRATADA – Armelinda Lucilia Barbon Morandin Tambaú ME.

OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento n° 576/08, proveniente do Instrumento Contratual n° 149/08 e Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 011/08, para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

REFERÊNCIA – Construção de uma Creche Municipal no S. E. I. do Jardim Ipê, localizado na Rua Benedito Barbosa s/n°, esquina com a Rua José Jorge da Rosa, no Jardim Ipê, neste Município.

VALOR RESCINDIDO – R\$ 17.960,00 (dezesete mil, novecentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA – 02 de março de 2.009.

PRIMEIRO TERMO PARCIAL DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 065/09

CONTRATADA – Transportadora e Terraplenagem Bassi LTDA.

OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento n° 405/08, proveniente do Instrumento Contratual n° 099/08 e Cotação de Preços n° 007/08, para locação de maquinários e equipamentos, acompanhados de seus respectivos operadores e motoristas, a serem utilizados na prestação de serviços de terraplenagem e movimento de terra na obra de construção de 01 (uma) guarita de entrada e fechamento de 02 (dois) campos de futebol society, 01 (uma) piscina e toda a área externa do S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinicius Meneguini Matielo, n° 1.600, no Jardim Ipê, neste Município.

REFERÊNCIA – Construção de 01 (uma) guarita de entrada e fechamento de 02 (dois) campos de futebol society, 01 (uma) piscina e toda a área externa do S. E. I. – Sistema Educacional Integrado do Jardim Ipê, localizado na Rua Marcus Vinicius Meneguini Matielo, n° 1.600,

no Jardim Ipê, neste Município.
VALOR RESCINDIDO – R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA – 02 de março de 2.009.
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 066/09
CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.
OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a execução de serviços complementares na EMEIF. Sarah Salomão, localizada na Rua Sebastião Pessoa de Almeida s/nº, no Jardim Primavera, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 007/09.
REFERÊNCIA – Serviços complementares na EMEIF. Sarah Salomão, localizada na Rua Sebastião Pessoa de Almeida s/nº, no Jardim Primavera, neste Município.
VALOR – R\$ 10.764,90 (dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA – 25 de março de 2.009.
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 067/09
CONTRATADA – Bell Eletric – Comércio de Materiais Elétricos LTDA ME.
OBJETO – Acréscimo de fornecimento de materiais a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/08 e Instrumento Contratual nº. 143/08.
REFERÊNCIA – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.
VALOR ADITADO – R\$ 2.279,52 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA – 25 de março de 2.009.
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 068/09
CONTRATADA – Delcat Serviços e Comércio LTDA.
OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a reforma e adaptação do imóvel localizado na Rua Palmira Maria de Souza, nº. 1.865, no Jardim dos Ipês, neste Município, destinado a abrigar os alunos da EMEIF. Luiza de Lima Teixeira, nos termos da Cotação de Preços nº. 008/09.
REFERÊNCIA – Reforma e adaptação do imóvel localizado na Rua Palmira Maria de Souza, nº. 1.865, no Jardim dos Ipês, neste Município, destinado a abrigar os alunos da EMEIF. Luiza de Lima Teixeira.
VALOR – R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais).
DATA DE ASSINATURA – 27 de março de 2.009.
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 069/09
CONTRATADA – Delcat Serviços e Comércio LTDA.
OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a construção de uma área de recreação na EMEI.

Maria Angelina Severino, localizada na Rua João Batista Dornellas, nº. 35, no Jardim Progresso, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 009/09.
REFERÊNCIA – Construção de uma

área de recreação na EMEI. Maria Angelina Severino, localizada na Rua João Batista Dornellas, nº. 35, no Jardim Progresso, neste Município.
VALOR – R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA – 31 de março de 2.009.
 São João da Boa Vista, 01 de abril de 2.009.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
 Setor de Compras e Licitações

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADOS NO MÊS DE ABRIL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.009

(Conforme Lei Municipal nº. 266, de 22/12/98 e nº. 279, de 19/03/99)

Nº. PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	PAGAMENTO
Cotação de Preços nº. 010/09	Brandino & CIA LTDA.	Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a reforma do prédio localizado na Rua Albina Vieira Claro, nº. 130/180, no Parque das Nações, neste Município.	R\$ 7.661,40	No ato da emissão e apresentação da nota fiscal
Cotação de Preços nº. 011/09	Brandino & CIA LTDA.	Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a reforma e adaptação complementar do prédio da EMEIF. Germano Cassiolato, localizado na Rua David de Carvalho, nº. 1.021, no Jardim Guanabara, neste Município.	R\$ 18.934,70	01 dia
Processo nº. 120/09	Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.	Convênio de estágio conforme Lei Municipal nº. 803/02.	R\$ 2.541,28	Todo dia 15 do mês subsequente
Processo nº. 234/09	Casa Cristal Materiais de Construção LTDA.	Aquisição de materiais diversos, a serem utilizados na execução de serviços complementares na EMEIF. Sarah Salomão, localizada na Rua Sebastião Pessoa de Almeida s/nº, no Jardim Primavera, neste Município.	R\$ 4.647,50	30 dias
Processo nº. 269/09	Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP.	Aquisição de materiais diversos, a serem utilizados na execução da obra de reforma e adaptação complementar do prédio da EMEIF. Germano Cassiolato, localizado na Rua David de Carvalho, nº. 1.021, no Jardim Guanabara, neste Município.	R\$ 3.687,70	30 dias

São João da Boa Vista, 04 de maio de 2.009.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
 Setor de Compras e Licitações

RELAÇÃO DE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS FIRMADOS PELA EMURVI NO MÊS DE ABRIL DE 2.009

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, relacionam-se abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de abril do Exercício Financeiro de 2.009, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 070/09
CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.
OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a reforma do prédio localizado na Rua Albina Vieira Claro, nº. 130/180, no Parque das Nações, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 010/09.
REFERÊNCIA – Reforma do prédio localizado na Rua Albina Vieira Claro nº. 130/180, no Parque das Nações, neste Município.

VALOR – R\$ 7.661,40 (sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA – 07 de abril de 2.009.
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 071/09
CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.
OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, correspondente a reforma e adaptação complementar do prédio da EMEIF. Germano Cassiolato, localizado na Rua David de Carvalho, nº. 1.021, no Jardim Guanabara, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 011/09.
REFERÊNCIA – Reforma e adaptação complementar do prédio da EMEIF. Germano Cassiolato, localizado na Rua David de Carvalho, nº. 1.021, no Jardim Guanabara, neste Município.
VALOR – R\$ 18.934,70 (dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA – 07 de abril de 2.009.
SEGUNDO TERMO DE ADITAMEN-

TO Nº. 072/09
CONTRATADA – Casa Cristal Materiais de Construção LTDA.
OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/08 e Instrumento Contratual nº. 141/08.
REFERÊNCIA – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.
PRAZO – Até o dia 14 de julho de 2.009.
DATA DE ASSINATURA – 13 de abril de 2.009.
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 073/09
CONTRATADA – João Tavares & CIA LTDA EPP.
OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino

Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/08 e Instrumento Contratual nº. 142/08.

REFERÊNCIA – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

PRAZO – Até o dia 14 de julho de 2.009.

DATA DE ASSINATURA – 13 de abril de 2.009.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 074/09

CONTRATADA – Pavimentadora Santo Expedito LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial

nº. 010/08 e instrumento Contratual nº. 139/08.

REFERÊNCIA – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

PRAZO – Até dia 14 de julho de 2.009.

DATA DE ASSINATURA – 13 de abril de 2.009.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 075/09

CONTRATADA – Gonçalves Comércio de Materiais para Construção Aguai LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados na obra de construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/08 e Instrumento Contratual nº. 140/08.

REFERÊNCIA – Construção de uma Escola de Ensino Infantil na Rua Cel. José

Procópio s/nº, no Bairro Santo Antônio, neste Município.

PRAZO – Até o dia 14 de julho de 2.009.

DATA DE ASSINATURA – 13 de abril de 2.009.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 076/09

CONTRATADA – Claudete da Silva São João ME.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para conclusão da execução de serviços no Trecho final da Avenida Um, compreendendo troca de solo e drenagem, com corte, transporte e aterro compactado na obra de Infra Estrutura Urbana no loteamento denominado de Jardim das Azaléias, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 003/09 e Instrumento Contratual nº. 053/09.

REFERÊNCIA – Infra Estrutura Urbana no loteamento denominado de Jardim das Azaléias, neste Município.

PRAZO – Até dia 16 de maio de 2.009.

DATA DE ASSINATURA – 13 de abril de 2.009.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 077/09

CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.

OBJETO – Prorrogação de vigência contratual para conclusão da obra de reforma do prédio localizado na Rua Albina Vieira Claro nº. 130/180, no Parque das Nações, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 010/09 e Instrumento Contratual nº. 070/09.

REFERÊNCIA – Reforma do prédio localizado na Rua Albina Vieira Claro nº. 130/180, no Parque das Nações, neste Município.

PRAZO – Até o dia 07 de maio de 2.009.

DATA DE ASSINATURA – 22 de abril de 2.009.

São João da Boa Vista, 04 de maio de 2.009.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Setor de Compras e Licitações

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800


7730156


Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV**

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Aos trinta do mês de Julho de dois mil e nove, às 10h50min, reuniram-se os membros do Conselho de Aplicações Financeiras, Sr. Vanderlei Borges de Carvalho – representante do Conselho de Administração; Sr. José Geraldo Cauduro – representante do Conselho Fiscal e Antonio Carlos Molina Superintendente do Instituto de Previdência para deliberarem sobre alterações nos investimentos em fundos de renda fixa, variável e investimentos em fundos de ações (FIA). Na oportunidade o superintendente Antonio Carlos Molina informou que convidou representante da RISKOFFICE para participar desta reunião e realizar as explanações necessárias. Atendendo a solicitação esta presente Paula Lima representante da RISKOFFICE. Após as explanações, o Conselho de Aplicação Financeira deliberou para que as aplicações financeiras sejam realizadas da seguinte forma: FUNDOS REFERENCIADOS DI RENDA FIXA – Artigo 7º., inciso II, Alínea A – ABN AMRO FIQ REF DI PROFIT PREMIUM R\$1.145.305,63, CAIXA FI BRASIL DI LP – R\$5.400.334,01, CAIXA FI CRED PRIVADO REF DI LP – R\$1.000.000,00, SANTANDER RF INSTITUCIONAL – R\$1.000.000,00, BB REGIME PRÓPRIO ARROJADO FI REF DI – R\$6.149.474,48, UNIBANCO INSTITUCIONAL DI FI REF – R\$3.206.999,04; BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM – R\$4.055.912,20; FUNDO FIDC RENDA FIXA – Artigo 7º., Inciso V – MASTER PANAMERICANO FIDC SENIOR – R\$1.997.103,60; FUNDOS REFERENCIADOS DI RENDA FIXA – Artigo 11 – NOSSA CAIXA GOVERNOS – R\$4.000.000,00, REGIME PRÓPRIO III FI REFERENCIADO DI – R\$1.909.425,64; FUNDOS DE AÇÕES – Artigo 8º., inciso II – ITAÚ RPI AÇÕES IBOVESPA – R\$1.000.000,00, CAIXA FI AÇÕES BRASIL IBRX50 – 23.268.960,19 e BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI – R\$2.227.256,77. A seguir, deliberaram sobre o resgate e aplicação pretendidos, decidindo-se pelos resgates de R\$2.000.000,00 do Fundo MASTER PANAMERICANO FIDC SENIOR para compra de ações ITAÚ RPI AÇÕES IBOVESPA (R\$1.000.000,00) e aplicação no Fundo CAIXA FI CRED PRIVADO REF DI LP (R\$1.000.000,00) - Caixa Econômica Federal; resgate do Unibanco – UNIBANCO EQUITY HEDGE FI MULT de R\$815.671,11, transferência da aplicação no Fundo VIP FIC FI PRINCIPAL REF DI de R\$1.764.233,56, mais R\$1.420.095,33 de transferência de repasse de contribuição patronal e do servidor totalizando R\$4.000.000,00 destinado para aplicação no Fundo da Nossa Caixa – NOSSA CAIXA GOVERNOS. Procurando desta forma viabilizar um maior rendimento nas aplicações de longo prazo. O Conselho de Aplicações Financeiras decidiu, unanimemente, realizar os resgates e aplicações acima mencionadas. Deram por encerrada a reunião às 11h30min, após a qual assinaram a presente ata, aos trinta dias do mês de Julho de dois mil e nove (30/07/2009).


Vanderlei Borges de Carvalho
Conselho de Administração


Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV


José Geraldo Cauduro
Conselho Fiscal


Paula Lima
Representante RISKOFFICE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA - IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90**

Torna pública a declaração de bens referente ao exercício de 2009 dos membros dos Conselhos de Administração, em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual.

LUIZ CARLOS SARTORI, portador do CPF nº. 301.333.869-53, membro efetivo do Conselho de Administração do IPSJBV no período de 10/2007 à 10/2009 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:

- Um lote de terras situado no loteamento denominado “Recanto do Bosque”
- Uma linha telefônica
- Quotas de Capital-Cooperativa Econômica de Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista Ltda.
- Caderneta de Poupança no Banco BANESPA/SANTANDER
- Caderneta de Poupança no Banco BANESPA/SANTANDER em nome de dependente FLÁVIA RICETTI SARTORI
- Saldo em conta corrente no Banco BANESPA/SANTANDER
- Saldo em conta corrente no Banco SICOOB/CREDIVISTA
- Títulos de Capitalização Santander Capitalização S/A
- Um veículo Celta Spirit 1.0 Ano/Modelo 2008
- Um veículo Zafira Expression Automática Ano/Modelo 2008
- Um lote de terras em loteamento em fase de implantação denominado “Condomínio Morro Azul II”
- VALTER PERES FRANCO, portador do CPF nº. 118.174.458-04 membro efetivo do Conselho de Administração do IPSJBV no período de 10/2007 à 10/2009 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:
- Um imóvel residencial localizado na Rua: Nossa Senhora dos Anjos nº. 01, Bairro São Benedito.
- Um terreno localizado no Solário da Mantiqueira
- Um veículo Volkswagen Brasília Ano/77
- Uma linha telefônica em São José dos Campos
- MÁRCIA POLLENTINI LOPES DA SILVA, portador do CPF nº. 016.975.098-19 membro efetivo do Conselho de Administração do IPSJBV no período de 10/2007 à 10/2009 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:
- Uma fração ideal do terreno de 1/108 com posterior edificação apto Residencial Cond. Santa Maria.
- Uma fração ideal do terreno 1/92 com posterior edificação apta Residencial Com. Portal da Mantiqueira.
- Uma casa residencial sito na: Rua Antonio Padovan nº. 121
- Uma casa residencial sito na: Rua Jonas Vieira de Barros nº. 34

- Um quarto de um lote de terreno nº. 14, quadra 59, Bairro Martim de Sá em Caraguatatuba.
- Um terreno localizado no “Recanto do Lago”
- Um veículo Palio Fire marca Fiat Ano/2004
- Um veículo Palio Fire Flex marca Fiat Ano/2006
- Um apartamento Residencial Alcântara localizado na cidade de Araraquara.
- ANTONIO LIBERATO DE LIMA, portador do CPF nº. 718.127.338-87 membro efetivo do Conselho de Administração do IPSJBV no período de 10/2007 à 10/2009 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:
- Um veículo marca FIAT Palio ELX Ano 2000 Modelo 2001
- Uma casa residencial sito na Rua: Alfredo Guedes nº. 53 – São João da Boa Vista
- Um terreno sito: Jardim Dona Tereza II – São João da Boa Vista
- Um terreno sito no loteamento denominado “Riviera de São João”
- Saldo em conta corrente no Banco Credivista
- Quotas de capital no Banco Credivista VANDERLEI BORGES DE CARVALHO portador do CPF nº. 723.406.068-53 membro efetivo do Conselho de Administração do IPSJBV no período de 10/2007 à 10/2009 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:
- Um imóvel residencial sito: Avenida Mauá, 804 – São João da Boa Vista.
- Um veículo marca Chevrolet modelo Corsa Ano/2006
- Quotas Capitais da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista.
- LUIZ ANTONIO DE SOUZA, portador do CPF nº. 407.073.858-49 membro efetivo do Conselho de Administração do IPSJBV no período de 10/2007 à 10/2009 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:
- Imóvel Residencial sito: Rua Luiz Antonio Rosina, 111 Jd. Canadá - São João da Boa Vista.
- Imóvel Residencial (vinte por cento) sito: Rua Coronel Ernesto de Oliveira, 438 São João da Boa Vista
- Uma Chácara São Francisco localizada BL LDR Paraíso (vinte por cento)
- Imóvel Residencial (vinte por cento) sito: Rua Piratininga, 107 - São João da Boa Vista.
- Um veículo Honda Civic LX 2002
- LUIZ LATANSA, portador do CPF nº. 718.042.428-53 membro efetivo do Conselho de Administração do IPSJBV no período de 10/2007 à 10/2009 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:
- Imóvel Residencial casa e terreno sito: Rua Aref Morgabel, 59- São João da Boa Vista.
- Um veículo Volkswagen sedam 1300

- ano 1970
- Saldo em conta corrente no BANCO SANTANDER BANESPA
- SUELI MOTA CURTI, Portador do CPF nº. 023.432.258.-69 membro suplente do Conselho de Administração do IPSJBV no período de 10/2007 à 10/2009 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:
- Imóvel Residencial sito: Rua Faustino Sibin nº. 221- São João da Boa Vista-SP
- Imóvel situado a Rua: Cachoeira do Sul, 271 – São Paulo-SP.
- Um lote de terras em loteamento denominado “Condomínio Morro Azul II”
- Uma Moto Honda VT 600 CC – Ano/2005
- Quota de Capital de Empresa: Atípica Serviços de Portaria e Conservação Ltda.
- Um veículo Automotor Fiat – Palio Weekend ELX 1.4 Flex Ano 2007/2008
- MARIA HILDA LEME, Portador do CPF nº. 129.837.808-72 membro efetivo do Conselho de Administração do IPSJBV no período de 10/2007 à 10/2009 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado.
- Um apartamento na Rua: Engenheiro Amado dos Santos denominado Recanto dos Pássaros
- Um terreno no loteamento denominado Fonte Platina em Águas da Prata
- Um veículo Corsa GLS ano/2000 Modelo 2001
- Compra de um Plano Expansão junto a Telesp Telecomunicações de São Paulo
- Quotas de Capital do Credivista de São João da Boa Vista
- Saldo Poupança Ouro Banco do Brasil S/A
- Saldo Conta Corrente Banco do Brasil S/A
- Saldo em Conta Corrente no Credivista de São João da Boa Vista
- Dinheiro em poder do declarante
- Saldo em Título de Capitalização BrasilCap no Banco do Brasil S/A
- Saldo em aplicação em depósito de aviso prévio no Banco Credivista de São João da Boa Vista
- Ações Preferenciais das Telecomunicações de São Paulo S/A
- Ações Preferenciais da Telefônica Data Brasil Holding
- Saldo de Aplicação em CDB DI Swap no Banco do Brasil S/A
- Saldo de Aplicação em CDB no Banco do Brasil S/A
- Uma casa residencial situada na Rua: Luis Augusto Fontão Varzim nº. 51- Jardim Michelazzo
- CARMEN ELIZA GARCIA, Portador do CPF nº. 718.074.208-25 membro efetivo do Conselho de Administração do IPSJBV no período de 10/2007 à 10/2009 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado.
- Uma casa situada na Rua: Custodio Ribeiro Borges nº138 – Parque dos Jequitibás
- Um veículo Corolla XEI 1.8 ano 2000

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA
BOA VISTA - IPSJBV
CNPJ 05.774.894/0001-90**

Torna pública a declaração de bens referente ao exercício de 2009 dos membros dos Conselhos Fiscal, em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual.

VALTENIO CARRIJO portador do CPF nº. 033.055.468-91 membro efetivo do Conselho Fiscal do IPSJBV no período de 10/2007 à 10/2009 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel residencial sito: Rua General Carneiro, 213 – São João da Boa Vista.
- Um imóvel residencial sito: Rua General Carneiro, 225 – São João da Boa Vista.
- Um veículo Vectra Ano/Modelo 1997
- Duas linhas telefônicas
- Saldo em conta corrente na Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista
- Participação na Cooperativa de Economia e Créditos Mútuos dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista
- Aplicação em CDP DI no Banco do Brasil S/A
- Saldo em conta corrente no Banco do Brasil S/A
- JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA portador do CPF nº. 599.970.528-20 membro efetivo do Conselho Fiscal do IPSJBV no período de 10/2007 à 10/2009 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:
- Um imóvel residencial sito a Praça Waldemar Junqueira Ferreira nº. 35-São João da Boa Vista
- Um imóvel residencial sito a Rua: Campos Sales nº461(quota 16,66 por cento)
- Um imóvel residencial sito a Rua: Padre Josué nº. 39(quota 22,5 por cento)
- Um imóvel residencial sito a Rua: Manoel Esteves Cabrera nº. 125
- Um imóvel residencial sito a Rua: Franklin Roosevelt nº. 156
- Imóvel Chácara Recreio sito a Rua: Santa Sardelli Ribeiro nº87 – Solário da Mantiqueira
- Um veículo Fiat Palio Fire Celebration Ano/Modelo 2007
- Um veículo Jeep Willys Overland Ano/1953
- Um veículo Chevrolet Belair Ano/1954
- Um veículo Ford Focus Guia Ano/2001
- Duas linhas telefônicas
- SERGIO VENICIO DRAGÃO portador do CPF nº.965.779.248-72 membro efetivo do Conselho Fiscal do IPSJBV no período de 10/2007 à 10/2009 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:
- Um imóvel sito a Rua: Scipião Tonizza nº. 230 – Vila Fleming
- Uma linha telefônica
- Quotas de participação na empresa

W.V.L Consultoria E Auditoria S/C Ltda. equivalente a 50 por cento.

- Saldo em conta corrente no Banco do Brasil S/A
- Um veículo marca Volkswagen tipo Saveiro Ano/Modelo 2006/2007
- Aquisição de uma Gleba de terra localizada na Cidade de Poços de Calda-MG, denominada sitio Campo do Meio, com área de 18 hectares.
- Aquisição de uma Gleba de terra localizada na Cidade de Espírito Santo do Pinhal denominado Granja Três Irmãos
- Saldo em conta poupança no BANCO SANTANDER S/A em nome de Zuleide Aparecida Silva Dragão
- Saldo em Título de Capitalização no BANCO SANTANDER S/A em nome de Zuleide Aparecida Silva Dragão
- Numerário em poder
- Saldo em conta de poupança no Banco do Brasil S/A
- Aplicação em Fundo de Investimento no Banco Santander S.A em nome de Zuleide Aparecida Silva Dragão
- Saldo em conta poupança no Banco ABN AMRO Real S/A
- Saldo em conta corrente no Banco ABN AMRO Real S/A
- Um veículo marca Volkswagen tipo Golf ano 2002
- Uma gleba com área de 1,00(um)

alqueire localizada no Sítio Graminha neste município de São João da Boa Vista

- Parte ideal a uma sala nº. 2 construção em condomínio no edifício Portal das Andorinhas
- GILMAR ALENCAR LARANJEIRAS portador do CPF nº.377.370.158-68 membro efetivo do Conselho Fiscal do IPSJBV no período de 10/2007 à 10/2009 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:
- Prédio Residencial e seu respectivo terreno (10% quota parte) sito na Rua: Getulio Vargas nº. 713
- Apartamento nº. 04 – bloco B sito na Rua: Carolina Malheiros – Condomínio Residencial Pamplona
- 50% de um imóvel residencial situado na Rua: Cel. Ernesto de Oliveira nº. 149
- 50% de um imóvel residencial situado na Rua: Cel. Ernesto de Oliveira nº. 139
- Uma casa localizada na Rua: José Teodoro de Faria nº. 123
- Um terreno (10% Quota Parte) lotes 01,02 e 03 da Gleba “A” situado no bairro Santo Antonio no município de São João da Boa Vista
- Um terreno (10% Quota Parte) lote B

no loteamento Chácara Santarém

- Um veículo GM/Celta Ano e Modelo 2005
- Um automóvel Chevrolet tipo Corsa Hatch
- Uma linha residencial (10 % quota parte)
- Quotas de Participação no Capital Social da Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista
- Saldo da Conta Poupança no Banco Nossa Caixa
- Saldo da Conta de Poupança na Caixa Econômica Federal
- Saldo da Conta Corrente junto à Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista
- Saldo do recibo de depósito junto a Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista
- Saldo da Aplicação em deposito de aviso prévio 30 dias na Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista
- JOSÉ GERALDO CAUDURO portador do CPF nº.024.981.368-86 membro efetivo do Conselho Fiscal do IPSJBV no período de 10/2007 à 10/2009 em

atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:

- Dois apartamentos sítos: Rua Joaquim Nunes Filho, 171 – São João da Boa Vista.
- Um imóvel residencial sítos: Rua Major Juca Neto, 69- São João da Boa Vista.
- Uma moto Honda NX-4 Falcon ano 1999 modelo 2000
- Um veículo Honda FIT EX ano 2005/2006
- Aplicação em poupança na Caixa Econômica Federal
- Aplicação financeira na Caixa Econômica Federal
- Conta de Capital na Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Servidores Municipais de São João da Boa Vista
- Um veículo Gol ano 87/88
- MARIA ELISA QUINZANI portador do CPF nº.599.960.138-04 membro efetivo do Conselho Fiscal do IPSJBV no período de 10/2007 à 10/2009 em atendimento ao artigo 115, inciso XXIV da Constituição Estadual, torna publica sua declaração de bens conforme abaixo discriminado:
- Um veículo Volkswagen Gol Ano/Modelo 2000
- Saldo em dinheiro moeda corrente

ATOS DO LEGISLATIVO

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADAS NO MÊS DE JULHO DE 2009, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
01.02 - 33.90.30.07	219	TECNOLIMPE COM E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ COPA E COZINHA	58,88	C/APRES
01.02 - 33.90.30.22	220	TECNOLIMPE COM E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ COPA E LIMPEZA	126,25	C/APRES
01.02 - 33.90.39.43	222	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	336,74	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	223	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE DO MÊS	2.065,38	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	224	EMBRATEL EMP BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES	CONTA DE TELEFONE DO MÊS	69,93	C/APRES
01.02 - 33.90.39.01	225	D.C. BARBOSA ALIENDE - ME	RENOVAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE JORNAL	75,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.22	226	CAMPJOHN COM. DE PRODUTOS P/ LIMPEZA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERILA DE HIGIENE	320,00	31 DIAS
01.02 - 33.90.39.59	227	NORONHA & NORONHA LTDA - ME	PINTURA DE QUADRO GALERIA DE EX-PRESIDENTES	500,00	C/APRES
01.02 - 33.90.30.99	231	A. VIEIRA ELEVADORES - ME	AQUISIÇÃO DE PEÇAS P/ MANUTENÇÃO DO ELEVADOR	70,20	C/APRES
01.02 - 33.90.30.16	232	RIVERA BUENO LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO	356,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.17	233	POTYGUARA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA	EMP. DE CONTRATO MANUTENÇÃO DO ELEVADOR	1.900,00	GLOBAL
01.02 - 33.90.39.08	245	LUIZ CARLOS ZAMBON - ME	SERV. MANUTENÇÃO NO SOFTWARE DA FOLHA	100,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.63	246	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA	PAGTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	325,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.99	247	JOSÉ ANTONIO FERREIRA	DESP. DE VIAGEM A ARARAS - TRIBUNAL DE CONTAS	23,40	C/APRES
01.02 - 33.90.39.99	249	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.146,61	C/APRES
01.02 - 33.90.39.58	250	TELEFONICA TELECOMUNICAÇÕES SÃO PAULO S/A	CONTA DE TELEFONE 0800 DA CÂMARA MUNICIPAL	73,42	C/APRES
01.02 - 33.90.39.01	251	GAZETA DE SÃO JOÃO ARTES GRÁFICAS LTDA	RENOVAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE JORNAL	90,00	C/APRES
01.02 - 33.90.39.17	252	C&C DISTRIB. DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LT	SERV. DE MANUTENÇÃO EM MÁQ. COPIADORA RICOH	70,00	31 DIAS
				R\$9.706,81	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI Nº 2.589, DE 7 DE AGOSTO DE 2.009.

“Dispõe sobre a proibição de plantio de árvores nas esquinas onde haja semáforos, sinalização de trânsito e dá outras providências”.

(Autor: Vereador Claudinei Damalio – PTB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

A Câmara Municipal de São João da Boa

Vista, APROVA:-

Art. 1º - Fica proibido o plantio de árvores nas esquinas de ruas, avenidas e praças onde existam semáforos, placas ou qualquer sinalização de trânsito, quando houver a possibilidade das mesmas encobrirem a sinalização ou prejudicarem sua visualização.

§ 1º - Aos infratores da presente lei será aplicada multa de R\$ 100,00 (cem reais) pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal e, em caso de reincidência, será aplicada a multa em dobro.

§ 2º - O valor da multa de que trata esta

lei, será atualizado, anualmente, levando em consideração a variação do INPC, acumulada no exercício anterior, sendo que, caso extinto esse índice, o valor será atualizado por outro índice criado por legislação federal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal deverá adotar medidas para regularizar a situação de árvores que atrapalham a visibilidade de semáforos, placas ou qualquer sinalização de trânsito.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas Octavio de Souza
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (7.08.2009).

FINAL

FERRARI - REGISTRADOR CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista (SP)

CNPJ 51899425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R. Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - Cep 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Sub. Desigd. de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

SIDNEI DE ALMEIDA SILVA E JULIANA PEREIRA GOMES

ELE, brasileiro, viúvo, aposentado, nascido em 27-09-70, residente nesta cidade, filho José Gabriel da Silva e Alcina Tobias da Silva.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 18/01/84, residente nesta cidade, filha de Walter Geraldo Gomes e Carmen Lucia Pereira Gomes.

ALDEANE SOUZA E SILVA E DALILA DA SILVA SOUZA

ELE, brasileiro, solteiro, gesseiro, nascido em 12/04/84, residente nesta cidade, filho Manoel Raimundo da Silva e Maria Aparecida Souza da Silva.

ELA, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 18/11/83, residente nesta cidade, filha de Julio Cesar Alves Souza e Edna Deraldina da Silva Souza.

ELINEI APARECIDO PAINA E ADRIANA MARIA SAAVEDRA

ELE, brasileiro, solteiro, garçon, nascido em 22-03-1976, residente nesta cidade, filho de Elias de Oliveira Paina e Nilza Gomes Paina.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 12-04-1971, residente nesta cidade, filha de Fernando Saavedra Filho e Maria Joanna de Oliveira Saavedra. OBS: TRATA-SE DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

DIJAIR BRITO RIBEIRO E BRUNA APARECIDA ROQUE VEIGA

ELE, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 19-11-1984, residente nesta cidade, filho de Jair Ribeiro e Maria Lucia Brito Ribeiro.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 02-08-1990, residente nesta cidade, filha de Ademir Veiga e Marisa Donizeti Roque.

JOSÉ ENÉIAS FRANCISCO DOS SANTOS E CASSIA MARIA APARECIDA GIMENES

ELE, brasileiro, solteiro, oleiro, nascido em 20-11-1982, residente nesta cidade, filho de José Enesio Francisco dos Santos e Rosalina Camilo dos Santos.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 29-03-1986, residente nesta cidade, filha de Claudinei Aparecido Gimenes e Simone Aparecida Beltrami Gimenes.

GABRIEL ROSA ROBERTO E KARINA DE FREITAS

ELE, brasileiro, solteiro, ajudante geral, nascido em 03-01-1988, residente nesta cidade, filho de Amarildo Roberto e Zilda Rosa Roberto.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 28-09-1988, residente nesta cidade, filha de Francisco Dias de Freitas e Silvia Helena Nogueira de Freitas. OBS: TRATA-SE DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

CARLOS HENRIQUE DO PRADO E GABRIELA FERRAZ DE OLIVEIRA

ELE, brasileiro, solteiro, lavador de autos, nascido em 28-07-86 residente nesta cidade, filho de Jair Fernandes do Prado e Solange Gomes Correa do Prado.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 15-07-1989, residente nesta cidade, filha de Antonio Carlos de Oliveira e Laide de Cassia Ferraz Oliveira. OBS: TRATA-SE DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no jornal local, na edição desta data.

ACESSE PELA INTERNET:

www.saojoao.sp.gov.br